



PARECER JURÍDICO I

Sulina(Pr), 24 de fevereiro de 2017.

À apreciação deste Setor Jurídico, sobre o processo administrativo, referente a contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO RECUPERATIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINA DA FROTA MUNICIPAL”**.

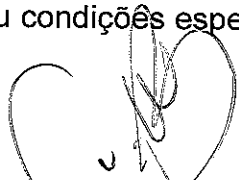
De acordo com a informação contida na Comunicação Interna inaugural do órgão solicitante, o preço máximo estimado da contratação importa em R\$ 57.964,78 (*cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos*), conforme pesquisa mercadológica realizada, comprovada mediante juntada de três orçamentos de preços no ofício de solicitação, restando assim desta forma cumprida a imposição contida no art. 27, inc. XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

A Contabilidade Municipal informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil e de acordo com o estabelecido nos incisos I e II, art. 167, da Constituição Federal e art. 14º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Informa ainda a existência de compatibilidade das despesas com as peças orçamentárias atualmente vigentes: PPA, a LDO e a LOA.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação poderá se dar sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, haja vista ser mais abrangente e por tratar-se de bens comuns conforme art. 1º da Lei 10.520/02¹, bem como em razão de a inversão de fases ser considerada notoriamente mais célere e vantajosa para a administração. Informa-se ainda que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no art. 4, X da Lei 10.520/02, qual seja **tipo menor preço**, sendo que critério de julgamento das propostas deverá ser menor preço POR LOTE.

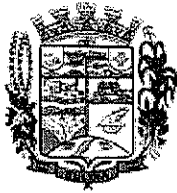
Dada a natureza do objeto a ser contratado, sem maior complexidade, recomenda-se para fins de elaboração do edital a adoção do modelo padrão, sem quaisquer regras específicas ou condições especiais, podendo ser adotado o regime de registro de preços.

É o Parecer.


Danielle BordinCenci
Advogada Concursada
OAB/PR-n.º 29.805

¹Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 24 de fevereiro de 2017

DE: Comissão de Licitações

PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço**, destinada a contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO RECUPERATIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.”** Valor total estimado: R\$ 57.964,78 (Cinquenta e sete mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Cordialmente,


MICHELI HOFFMANN
Pregoeira





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO RECUPERATIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.”

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
Data: 16/03/2017
Horário: 14:30 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina
Rua Tupinambá, n.º 68
CEP 85565-000 – Sulina – Paraná

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 6 (seis) anexos:

- ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
- ANEXO III – MODELO DE TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO V – MANUAL DO KIT PROPOSTA
- ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

1. PREÂMBULO:

1.1.O MUNICÍPIO DE SULINA - PR CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, **do tipo: “Menor preço POR LOTE”**, a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.**

1.2.O PREGÃO será realizado no dia **16/03/2017, 14:30hs(Quatorze e trinta horas)** na Prefeitura Municipal, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de SULINA - PR, CEP: 85565-000, **QUANDO DEVERÃO SER ENTREGUES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA:**

1.2.1.ENVELOPE Nº 1, contendo “proposta de preços”, conforme cláusula 7ª;

1.2.2.ENVELOPE Nº 2, contendo “documentos de habilitação”, cláusula 8ª;

1.2.3.CREDENCIAMENTO: (avulso – fora dos envelopes), procuração ou comprovação de poderes, acompanhado do ato constitutivo, conforme cláusula 12ª deste edital;

1.2.4.CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ME OU EPP OU MEI: (avulso – fora dos envelopes): para proponentes (ME, EPP e MEI) que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar: Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses; A Certidão Simplificada pode ser original, ou por





qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no ato de entrega da certidão, **desde que a original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda, que possa ser verificada a autenticidade por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

2. OBJETO:

2.1. O Objeto deste Pregão é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO RECUPERATIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.”**, conforme descrição no **ANEXO I**.

2.2 .As quantidades constantes no **ANEXO I** (TERMO DE REFERENCIA) são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. **A vigência do contrato será de 12 Meses**, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei n. 10.520/02 e Lei 8.666/93.

4. VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O valor total desta licitação é de **R\$ 57.964,78 (Cinquenta e sete mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**, sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO deste edital.

4.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

| DOTAÇÕES | | | | |
|-----------|------------------|--|------------------------|--------------------|
| Exercício | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Valor das dotações |
| 2017 | 856 | 08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.39.99 | 504 - Royalties | R\$ 924.879,00 |
| 2017 | 768 | 08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.01.99 | 504 - Royalties | R\$ 799.834,15 |
| 2017 | 857 | 08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.04 | 504 - Royalties | R\$ 440.815,90 |
| 2017 | 676 | 08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.39.99 | 000 – Rec. Ord. Livres | R\$ 94.13,55 |
| 2017 | 758 | 08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.01.99 | 000 – Rec. Ord. Livres | R\$ 91.6493,13 |
| 2017 | 858 | 08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.04 | 000 – Rec. Ord. Livres | R\$ 124.273,96 |

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea ou suspensa de licitar por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo





administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 17/2017
ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL
DATA DE ABERTURA: 16/03/2017 – 14h30
NOME DA EMPRESA:

PREGÃO Nº. 17/2017
ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 16/03/2017 – 14h30
NOME DA EMPRESA:

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelope.

7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:

7.1.A PROPOSTA deverá ser preenchida a partir das orientações previstas no ANEXO VI, devendo ser apresentada na **forma impressa e também eletrônica**, dentro do respectivo envelope, a partir do modelo do **ANEXO VI** deste Edital. A Proposta deverá conter:

a) **PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA.**

b) **ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.**

7.1.1. NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA DEVERÁ CONSTAR A MARCA E/OU PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR) DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS LICITADOS.

7.2. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos. (Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital).

7.3 A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.





7.4. O ARQUIVO COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM O PROGRAMA QUE DISPONIBILIZA O PREENCHIMENTO DA MESMA, PODENDO SER ENVIADO POR EMAIL, desde que requerido previamente pelo interessado.

7.5. A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E A MÍDIA COM O ARQUIVO DIGITAL SERÃO ACONDICIONADOS NO ENVELOPE Nº 01.

7.6. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.7. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.8. **Nota:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) válido;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;





8.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas(CNDT).

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.5. DECLARAÇÕES

8.5.1. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

8.6. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

8.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** e seus anexos, poderão ser consultados e fotocopiados por qualquer interessado na **Rua Tupinambá, n. 68, centro, Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"**. Informações pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: licitacoes@sulina.pr.gov.br.

9.2. O interessado poderá solicitar o encaminhamento do Edital e anexos pelo e-mail: licitacoes@sulina.pr.gov.br, no prazo estabelecido no item 9.1, **ficando sob sua exclusiva responsabilidade verificar o recebimento do e-mail com o Edital e anexos, não cabendo ao interessado alegar não recebimento dos documentos comprovadamente encaminhados por e-mail, como motivo para impugnar o andamento da licitação**.

9.3. O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Diário do Sudoeste e outros meios oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Sulina, inclusive no Portal Transparência.





10. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação sobre o ato convocatório e seus anexos, observado, para tanto, o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura.

10.2. A pretensão referida no **subitem 10.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolizado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1** ou pelo e-mail: licitacoes@sulina.pr.gov.br.

10.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.4. Os esclarecimentos deverão ser entregues por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

10.5. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) **alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11. ETAPA 1: CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL E DOS ENVELOPES:

11.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO**, o representante da proponente entregará a Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do procedimento, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com fotografia.

11.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, (**conforme modelo ANEXO II deste Edital**).

11.3. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

11.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes.

11.5. É admitido somente um representante por proponente.

11.6. A ausência da documentação referente ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso, perdendo o direito à voz.

11.7. A fase para recebimento da certidão de ME, EPP e MEI, além dos envelopes, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

11.8. A certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela junta comercial do estado da sede da licitante, **SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**





12. ETAPA 2: ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES:

12.1. Compete à **PREGOEIRA** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRA / Órgão licitante**, devendo ser anexado aos autos.

12.4. – Será sumariamente desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço manifestamente inexecutável;
- e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

12.2. Definidas as **PROPOSTAS** que, além de observar as vedações acima ainda obedecerem às demais exigências do edital, o **PREGOEIRA** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO OFERTADO POR LOTE**.

12.3. Inicialmente, o **PREGOEIRA** selecionará proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço **POR LOTE** e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

12.4. Não havendo, pelo menos, três propostas **POR LOTE** em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem anterior**, a **PREGOEIRA** selecionará, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços ofertados.

12.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas **POR LOTE**, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances **POR LOTE**, todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados.

12.6. Havendo uma única proponente para determinado lote ou item ou tão somente uma proposta válida, a **PREGOEIRA** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão na parte (item ou lote) prejudicada, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento, condicionado à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

13. ETAPA 3: OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

13.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Cada item ou lote deverão ser disputados individualmente e sucessivamente, conforme o critério de julgamento da licitação **POR "ITEM" ou POR "LOTE"**.





13.2. Somente serão aceitos **LANCES VERBAIS** que sejam inferiores ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observados os limites mínimos de redução.

13.3. O PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para **oferecimento de lances verbais**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

13.5. Quando convocado pelo PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

13.6. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

13.7. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

13.8. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

13.9. A PREGOEIRA decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

13.12. O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 13.11. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

13.13. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da





convocação do PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

14. ETAPA 4: ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº2):

14.01. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.

14.02. Para efeito do saneamento, a correção de falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.03. Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRA.

14.04. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 14.13**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar,.

14.05. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

14.06. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

15.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

15.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

15.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

15.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1** deste **EDITAL**.





15.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1. Após o julgamento dos recursos ou após o decurso de prazo sem interposição, compete ao PREGOEIRA **adjudicar** o objetado certame à proponente considerada vencedora.

16.3. Compete ao Prefeito Municipal **homologar** o **PREGÃO**.

16.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar O CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

16.5. O resultado final do **PREGÃO** será publicado Jornal Diário do Sudoeste.

16.6. A vencedora deverá assinar O CONTRATO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de SULINA, localizado na Rua Tupinambá, n. 68, centro de SULINA - PR.

16.7. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar O CONTRATO, dentro do prazo previsto, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO; PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

17.1. A execução do contrato, condições de recebimento do objeto; prazo e local da entrega será conforme previsto no termo de referência.

18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

18.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

18.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

18.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal





devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

18.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

18.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

18.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

18.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

19. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO:

19.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

19.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

19.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

19.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

20. SUSPENSÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:





20.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, bem como:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de SULINA, nos termos legais;

c) Por relevante interesse do Município de SULINA, devidamente justificado.

d) Poderá ainda ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

20.2. O CONTRATO poderá ser extinta automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

20.3. Em se tratando de serviços essenciais, que por ventura não possam ser descontinuados por questões de segurança e/ou saúde pública, é defeso ao contratado suspender a execução dos serviços com base no inciso XV do art. 79 da Lei 8.666/93.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

21.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

21.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total DO CONTRATO, com as consequências dela advindas.

21.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

21.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

21.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

21.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:





22.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos **CONTRATO** delas decorrentes.

22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRA em sentido contrário.

22.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

22.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

22.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

22.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

22.9. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.

22.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante DO **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

22.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo PREGOEIRA, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

22.12. Será competente o Foro da Comarca de São João, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.


MICHELI HOFFMANN
Pregoeira

SULINA, 02 de março de 2017.


PAULO HORN
Prefeito





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

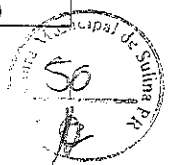
O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017**.

O Objeto desta licitação é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO RECUPERATIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL”**. Valor total máximo: **57.964,78 (Cinquenta e sete mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**. Conforme descrição abaixo:

| LOTE 01: CAMINHÃO F14000 1996/1996 – PLACA AHE – 9968 – RENAVAL 00679945571 | | | | | |
|---|-------------------------|----|-----|--------------------|--------------------|
| ITEM | PRODUTO | UN | QTD | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01 | BICOS INJETORES | UN | 06 | 150,00 | 900,00 |
| 02 | PISTAO DE AVANÇO | UN | 01 | 270,00 | 270,00 |
| 03 | VALVULA ELETROMAGNETICA | UN | 01 | 185,00 | 185,00 |
| 04 | REPARO DE BOMBA | UN | 01 | 110,00 | 110,00 |
| 05 | JUNTA DE COLOCAÇÃO | UN | 01 | 12,00 | 12,00 |
| 06 | JOGO DE ARUELAS | UN | 01 | 35,00 | 35,00 |
| 07 | BOMBA ALIMENTADORA | UN | 01 | 240,00 | 240,00 |
| 08 | CAME DE COMANDO | UN | 01 | 810,00 | 810,00 |
| 09 | EIXO | UN | 01 | 745,00 | 745,00 |
| 10 | EIXO ACELERADOR | UN | 01 | 172,00 | 172,00 |
| 11 | RÓLDANAS | UN | 04 | 40,00 | 160,00 |
| 12 | BUJÃO | UN | 01 | 125,00 | 125,00 |
| 13 | VALVULAS | UN | 06 | 148,00 | 888,00 |
| 14 | PISTÃO C/ ANEL | UN | 01 | 380,00 | 380,00 |
| 15 | REPARO COMPRESSOR | UN | 01 | 260,00 | 260,00 |
| 16 | BIELA | UN | 01 | 160,00 | 160,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | R\$ 5.452,00 | |

| LOTE 02: CAMINHÃO F14000 1996/1996 – PLACA AHE – 9968 – RENAVAL 00679945571 | | | | | |
|---|-------------------------------------|----|-----|-------------------|--------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTD | VALOR UNT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1 | SERV. TIRAR E COLOCAR BOMBA E BICOS | H | 01 | 228,00 | 228,00 |
| 2 | SERV. REGULAR BOMBA E BICOS | H | 01 | 542,00 | 542,00 |
| 3 | RETIFICAR CAMISA | H | 01 | 140,00 | 140,00 |
| 4 | MÃO DE OBRA COMPRESSOR | H | 01 | 330,00 | 330,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | R\$ 1.240,00 | |

| LOTE 03: CAMINHÃO MERCEDES BENZ 608 D 1976/1976 – PLACA AIH – 0902 – RENAVAL 00510963196 | | | | | |
|--|------------------------------|----|-----|--------------------|--------------------|
| ITEM | PRODUTO | UN | QTD | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1 | BICOS INJETORES | PÇ | 04 | 65,00 | 260,00 |
| 2 | ELEMENTOS | PÇ | 04 | 60,00 | 240,00 |
| 3 | VALVULAS | PÇ | 04 | 32,00 | 128,00 |
| 4 | REPARO DA BOMBA | PÇ | 01 | 255,00 | 255,00 |
| 5 | KIT REPARO | PÇ | 01 | 120,00 | 120,00 |
| 6 | REPARO DA BOMBA ALIMENTADORA | PÇ | 01 | 20,00 | 20,00 |





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

| | | | | | |
|----------------------|---------------------|----|----|---------------------|--------|
| 7 | PISTÃO DA BOMBA | PÇ | 01 | 56,00 | 56,00 |
| 8 | MOLAS DA BOMBA | PÇ | 02 | 30,00 | 60,00 |
| 9 | MOLAS DA BOMBA | PÇ | 02 | 20,00 | 40,00 |
| 10 | CHUMBO LACRE | PÇ | 03 | 3,50 | 10,50 |
| 11 | ARRUELAS | PÇ | 08 | 3,00 | 24,00 |
| 12 | BOMBA ALIMENTADORA | PÇ | 01 | 45,00 | 45,00 |
| 13 | CONEXÃO DA BOMBA | PÇ | 01 | 148,00 | 148,00 |
| 14 | AVANÇO AUTOMÁTICO | PÇ | 01 | 920,00 | 920,00 |
| 15 | MTS DE MANGUEIRA | PÇ | 04 | 12,00 | 48,00 |
| 16 | FLEXIVEIS 14 MM | PÇ | 02 | 28,00 | 56,00 |
| 17 | LTS DE OLEO MOTOR | PÇ | 10 | 13,50 | 135,00 |
| 18 | FILTROS DIESEL | PÇ | 02 | 12,00 | 24,00 |
| 19 | FILTRO LUBRIFICANTE | PÇ | 01 | 38,00 | 38,00 |
| 20 | FILTROS DE AR | PÇ | 01 | 98,00 | 98,00 |
| 21 | PISTÃO C/ ANEL | PÇ | 01 | 320,00 | 320,00 |
| 22 | REPARO COMPRESSOR | PÇ | 01 | 80,00 | 80,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | R\$ 3.125,50 | |

| LOTE 04: CAMINHÃO MERCEDES BENZ 608 D 1976/1976 – PLACA AIH – 0902 – RENAVAL 00510963196 | | | | | |
|--|-------------------------------------|----|-----|---------------------|--------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTD | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1 | SERV. TIRAR E COLOCAR BOMBA E BICOS | H | 01 | 202,00 | 202,00 |
| 2 | SERV. REGULAR BOMBA E BICOS | H | 01 | 472,00 | 472,00 |
| 3 | SERV. DE GUINCHO | H | 01 | 250,00 | 250,00 |
| 4 | SERV. LIMPEZA TANQUE | H | 01 | 210,00 | 210,00 |
| 5 | RETIFICAR CAMISA | H | 01 | 140,00 | 140,00 |
| 6 | MÃO DE OBRA COMPRESSOR | H | 01 | 230,00 | 230,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | R\$ 1.504,00 | |

| LOTE 05: MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K SÉRIE JAP 04621 | | | | | |
|--|------------------|----|-----|--------------------|--------------------|
| ITEM | PRODUTO | UN | QTD | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01 | TIRA 5T2925 | UN | 04 | R\$ 524,66 | R\$ 2.098,64 |
| 02 | PLACA 6G4848 | UN | 04 | R\$ 199,44 | R\$ 797,76 |
| 03 | TIRA 1289654 | UN | 09 | R\$ 247,59 | R\$ 2.228,31 |
| 04 | CALCO 2614675 | UN | 06 | R\$ 29,61 | R\$ 177,66 |
| 05 | PORCA 1D5119 | UN | 02 | R\$ 4,75 | R\$ 9,50 |
| 06 | PARAFUSO 7X2565 | UN | 04 | R\$ 57,33 | R\$ 229,32 |
| 07 | PARAFUSO 2890580 | UN | 02 | R\$ 96,18 | R\$ 192,36 |
| 08 | FAROL 2196485 | UN | 03 | R\$ 291,03 | R\$ 873,09 |
| 09 | TIRA 4461527 | UN | 01 | R\$ 510,38 | R\$ 510,38 |
| 10 | CALCO 1781686 | UN | 02 | R\$ 26,47 | R\$ 52,94 |
| 11 | CALCO 1781688 | UN | 02 | R\$ 48,82 | R\$ 97,64 |
| 12 | CALCO 1788455 | UN | 02 | R\$ 15,63 | R\$ 31,26 |
| 13 | CALCO 2G3219 | UN | 04 | R\$ 15,51 | R\$ 62,04 |
| 14 | CALCO 2G3221 | UN | 04 | R\$ 34,29 | R\$ 137,16 |
| 15 | TIRA 4461524 | UN | 04 | R\$ 331,88 | R\$ 1.327,52 |
| 16 | PLACA 8W1749 | UN | 08 | R\$ 159,59 | R\$ 1.276,72 |
| 17 | CALCO 1636074 | UN | 02 | R\$ 10,74 | R\$ 21,48 |
| 18 | FILTRO 3261644 | UN | 05 | R\$ 212,69 | R\$ 1.063,45 |
| 19 | FILTRO 1R0762 | UN | 05 | R\$ 173,51 | R\$ 867,55 |
| 20 | FILTRO 1R1807 | UN | 05 | R\$ 106,36 | R\$ 531,80 |
| 21 | FILTRO 3283655 | UN | 05 | R\$ 507,51 | R\$ 2.537,55 |
| 22 | ELEMENTO 1R0774 | UN | 05 | R\$ 229,64 | R\$ 1.148,20 |
| 23 | ELEMENTO 2456375 | UN | 03 | R\$ 380,97 | R\$ 1.142,91 |





| | | | | | |
|----------------------|-----------------------|----|----|----------------------|--------------|
| 24 | FILTRO 7T7358 | UN | 03 | R\$234,93 | R\$ 704,79 |
| 25 | FILTRO 2314486 | UN | 06 | R\$ 38,84 | R\$ 233,04 |
| 26 | ELEMENTO 2456376 | UN | 02 | R\$ 242,97 | R\$ 485,94 |
| 27 | FILTRO 2321732 | UN | 04 | R\$ 211,74 | R\$ 846,96 |
| 28 | OLEO 20L 1 3E9848 | UN | 05 | R\$ 293,12 | R\$ 1.465,60 |
| 29 | KIT SOS | UN | 05 | R\$ 55,00 | R\$ 275,00 |
| 30 | GRAXA 4526006 | UN | 01 | R\$ 23,35 | R\$ 23,35 |
| 31 | GRAXA EM S 2426990 | UN | 01 | R\$ 88,97 | R\$ 88,97 |
| 32 | OLEO 20L S 7X7855 | UN | 06 | R\$ 378,39 | R\$ 2.270,34 |
| 33 | CAT TDTO 3 4526113 | UN | 05 | R\$ 90,44 | R\$ 452,20 |
| 34 | OLEO 20L 7X7858 | UN | 10 | R\$ 378,38 | R\$ 3.783,80 |
| 35 | OLEO 1LT 8 1MIAPLIGL5 | UN | 14 | R\$ 14,50 | R\$ 203,00 |
| 36 | OLEO 20L 1 3096942 | UN | 03 | R\$ 324,76 | R\$ 974,28 |
| 37 | RETENTOR 9X8600 | UN | 05 | R\$ 33,31 | R\$ 166,55 |
| 38 | TAMPA 3507735 | UN | 05 | R\$ 280,35 | R\$ 1.401,75 |
| 39 | RETENTOR 5P3863 | UN | 08 | R\$ 19,27 | R\$ 154,16 |
| 40 | RETENTOR 2147568 | UN | 05 | R\$ 23,02 | R\$ 115,10 |
| 41 | ANEL 3F1547 | UN | 05 | R\$ 43,00 | R\$ 215,00 |
| 42 | RETENTOR 7D1195 | UN | 05 | R\$ 28,96 | R\$ 144,80 |
| 43 | JUNTA 3G0361 | UN | 05 | R\$ 17,90 | R\$ 89,50 |
| 44 | RESPIRO 9G5127 | UN | 02 | R\$ 71,19 | R\$ 142,38 |
| 45 | RETENTOR 7M8485 | UN | 03 | R\$ 10,00 | R\$ 30,00 |
| 46 | RETENTOR 2720388 | UN | 02 | R\$ 414,10 | R\$ 828,20 |
| 47 | FILTRO 4H6112 | UN | 04 | R\$ 80,08 | R\$ 320,32 |
| 48 | JUNTA 2G9789 | UN | 04 | R\$ 35,05 | R\$ 140,08 |
| 49 | ADITIVO 1U9891 | UN | 04 | R\$ 202,15 | R\$ 808,60 |
| 50 | ANEL 3K0360 | UN | 03 | R\$ 6,25 | R\$ 18,75 |
| 51 | JUNTA 9H6454 | UN | 01 | R\$ 15,73 | R\$ 15,73 |
| 52 | RETENTOR 5P3863 | UN | 02 | R\$ 19,27 | R\$ 38,54 |
| 53 | RESPIRO 9G5127 | UN | 01 | R\$ 71,19 | R\$ 71,19 |
| TOTAL DO LOTE | | | | R\$ 33.923,16 | |

| LOTE 06: MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K SÉRIE JAP 04621 | | | | | |
|--|-------------|----|-----|----------------------|--------------------|
| ITEM | PRODUTO | UN | QTD | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01 | MÃO-DE-OBRA | UN | 01 | R\$ 12.720,00 | R\$ 12.720,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | R\$ 12.720,00 | |

| | |
|------------------------|----------------------|
| TOTAL DOS LOTES | R\$ 57.964,78 |
|------------------------|----------------------|

OBS: As peças e acessórios a serem utilizados deverão ser de 1ª linha ou similares.

1. DA EXECUÇÃO:

1.1. Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante o período de validade da ata;

1.2. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da ordem de serviço, emitida pela Administração, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

1.3. Os serviços deverão ser executados nas instalações da contratada ou no local onde ocorreu a paralisação do veículo, ficando a contratada responsável pelo transporte dos veículos até sua sede bem como devolução no Município de Sulina, sem qualquer custo adicional.





- 1.5. Nos casos que requeiram traslado ou transporte do veículo, este ocorrerá por conta da contratada, sob sua inteira responsabilidade e a contratada deverá ainda responsabilizar-se pelos veículos da contratante, obrigando-se ainda a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios, roubo ou furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou a terceiros, especialmente, quando estiverem sendo conduzidos por funcionário da contratada;
- 1.6. O Município não arcará com qualquer despesa relativa ao traslado de veículos, equipamentos e pessoas no caso da empresa vencedora não ser sediada ou possuir ponto de prestação de serviços no Município. Arcando tão somente com os valores relativos a prestação de serviços propriamente dita.
- 1.7. Os tempos máximos para atendimento por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da CONTRATANTE.
- 1.8. A contratada deverá promover o atendimento mediante chamado técnico de servidor da Administração, após notificação/chamada, **em até 24(vinte e quatro) horas.**
- 1.9. Define-se como "Tempo de atendimento ao chamado" o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada dos profissionais ao local do atendimento.
- 1.10. O "Chamado técnico" será efetuado pelo representante da CONTRATANTE por meio de telefone ou outro meio a disposição (fax; e-mail, etc).
- 1.11 Decorrido o prazo estipulado no chamado, sem que tenha havido a prestação dos serviços ou mesmo justificativa da contratada, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 1.4. Os materiais (peças), objeto desta licitação, quando solicitados de modo isolado, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria competente, em local a ser indicado na sede do Município, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) das peças.

2. GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS:

2.1 As Licitantes deverão dar plena e total garantia dos serviços de mão-de-obra prestados contra qualquer problema eventual, de no mínimo 90(noventa) dias e para peças aplicadas, de no mínimo 90 (noventa) dias.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Executar os serviços, conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme ordem de serviço.
- 3.2. Disponibilizar e Manter, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento do objeto do presente edital.
- 3.3. Apresentar orçamento prévio, discriminando marca, modelo/ano do veículo, com detalhamento dos serviços, o quantitativo e os valores das peças de reposição com nome e código, e as respectivas quantidades de hora/serviço, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração, sem a qual não poderá ser executado o serviço, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.
- 3.4. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a Contratada a executar e fornecer o que for aprovado.
- 3.5. Indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando à data da entrada do veículo na oficina da Contratada.





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

3.6. A elaboração de orçamento, seja de manutenção preventiva ou corretiva será sempre gratuita, não gerando qualquer ônus ao contratante.

3.7. Aplicar fielmente peças conforme solicitadas no orçamento, sendo que as mesmas passarão por inspeção, realizada por funcionário autorizado pela Administração, sob pena de refazer os serviços ou substituir as peças, sem alteração de prazo, sem acréscimo na cobrança da hora mão-de-obra e custas extras exclusivas da contratada.

3.8. Fornecer os serviços pela própria empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, etc., necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando os veículos estiverem em manutenção, bem como, executar a respectiva lavagem final, antes da entrega do mesmo;

3.9. Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação dos veículos, devendo obrigatoriamente ser coberto e com a segurança devida.

3.10. Oferecer serviço de socorro/gratuito aos veículos da Prefeitura Municipal paralisados em locais de ação de serviço público com ferramental e estrutura adequada, ou rebocá-las, no prazo de **6 (seis) horas** após o recebimento da solicitação, conforme previsto no **item 1.8.**

3.11. Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

3.12. Responsabilizar-se por todos e qualquer dano causado nos veículos ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

3.13. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

3.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

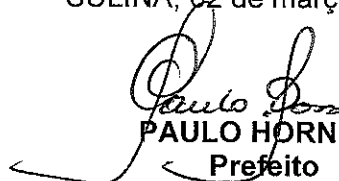
4 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. A contratada deverá manter os preços constantes da proposta de licitação, sem reajuste, pelo período de um ano, contado a partir da assinatura do Contrato

4.3. Nas Notas Fiscais eletrônicas deverão ser especificados os serviços realizados em cada veículo, inclusive às peças repostas;

SULINA, 02 de março de 2017.


MICHELI HOFFMANN
Pregoeira


PAULO HORN
Prefeito





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Por este instrumento particular de Procuração, A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) **Sr(a)**....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 17/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura Responsável legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ANEXO III – Termo de solicitação de edital

**MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17 /2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ DA EMPRESA:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA **PROPOSTA DIGITAL**, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

CPF:

RG:

Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:

DATA DO REGISTRO:

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA:

(Local), ____ / ____ / ____

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: _____





ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA

Pregão Presencial nº 17/2017.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxx e do CPF nºxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxx.

local, ___ de _____ de 2017.

Nome do Representante Legal
[carimbo do CNPJ]





ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo e manual para apresentação da Proposta de Preços eletrônica e impressa. A proposta deverá ser elaborada conforme manual abaixo.

KIT PROPOSTA MANUAL PARA O PROPONENTE

O Kit proposta tem como objetivo registrar a proposta de preço para a licitação, o representante da empresa, bem como a geração do arquivo para importação no PRONIM-LC.

1º PASSO – INSTALAÇÃO DO KIT-PROPOSTA:

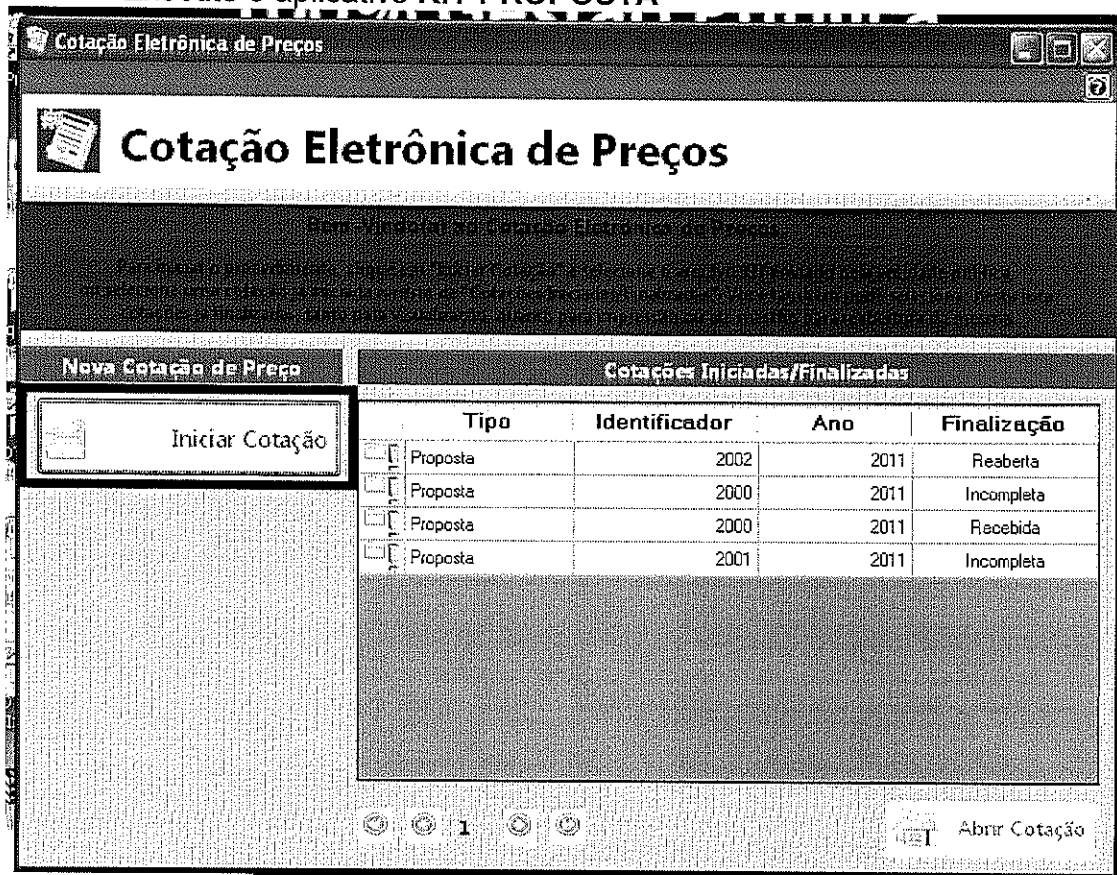
- Abra o executável de nome "instalador.msi", contido na pasta LC KIT PROPOSTA.ZIP

- Escolha a opção avançar em todas as etapas

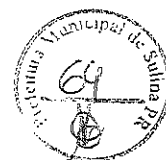
A instalação está concluída, na área de trabalho é criado o ícone de nome **KIT PROPOSTA**.

2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- Execute o aplicativo **KIT PROPOSTA**



- Selecione a opção "iniciar cotação"

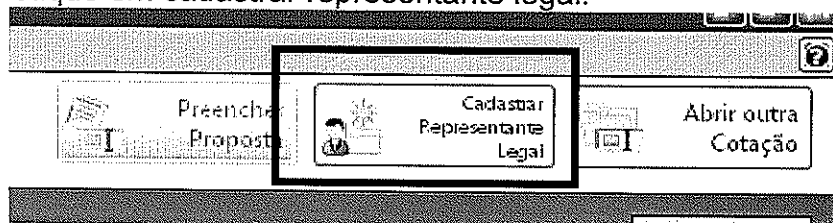




- Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**
Obs: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

3º PASSO: CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL

Clique em cadastrar representante legal:



Abrirá a seguinte tela:

Proposta Com

Descrição do Objeto: Implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretari...

Cadastrar Representante Legal

Nome:

Tipo do Documento: Número do Documento:

Cargo: Data da Impressão:

Salvar Cancelar

- preencha o nome do representante legal
- preencha o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal
- Informe o cargo e a data de impressão da proposta.
- clique em salvar

4º PASSO: IMPRESSÃO



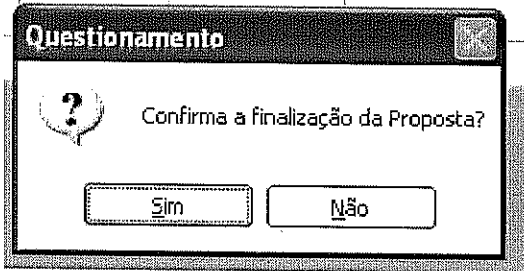
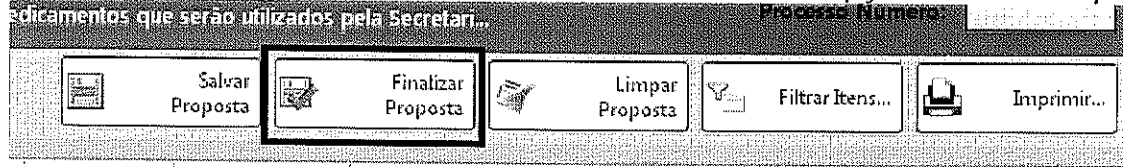
- Selecione a opção imprimir
- Verifique se os dados inseridos estão corretos



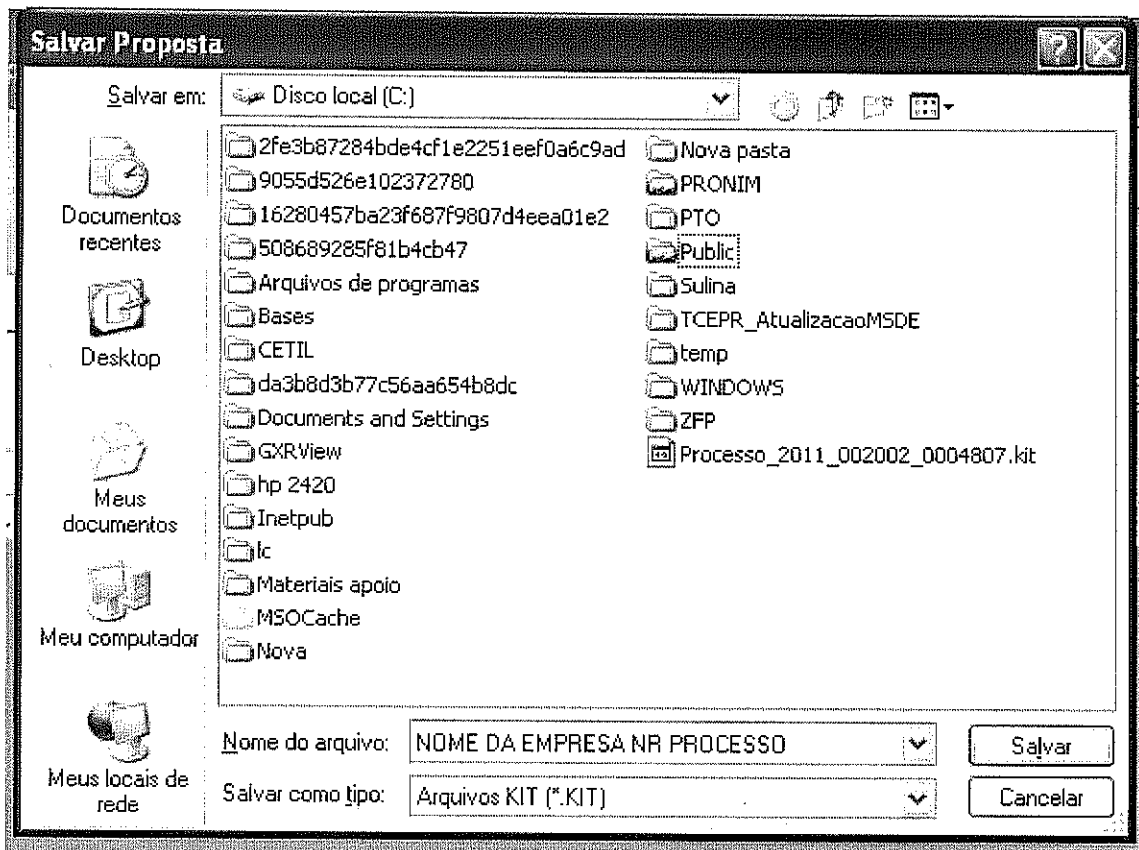


5º Passo: Finalizar proposta:

Caso os dados digitados estiverem corretos, selecione a opção finalizar Proposta:



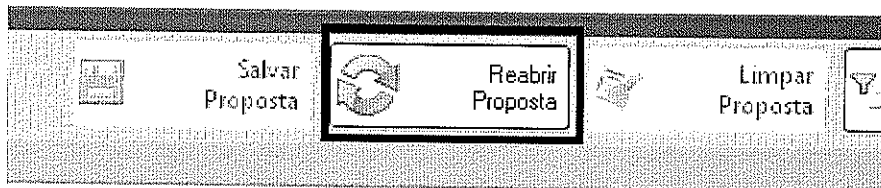
Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Clique em salvar.

Caso for necessário alterar valor de algum item após a proposta estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:





Obs: Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizar a proposta e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.

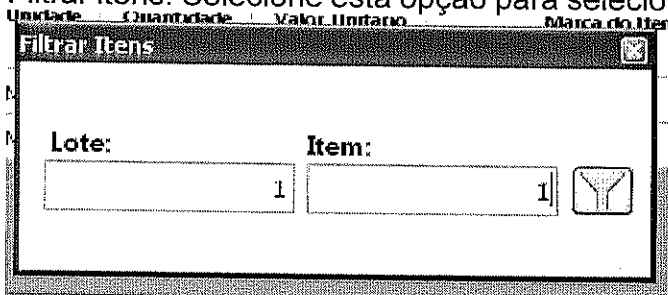
Em seguida, grave o arquivo no CD, para ser enviado junto com a proposta física para a licitação.

5. DEMAIS FUNÇÕES:



Limpar proposta: Selecione esta ação para limpar os dados já cadastrados

Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:



OBS:

7.3. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.4. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.5. Nota: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.





ANEXO XI
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017
Licitação Pregão Presencial Nº XX/2017
 Contrato que entresi celebram de um lado
 o **MUNICÍPIO DE SULINA** e

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, brasileiro, casado, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx e do RG: xxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro,, estabelecida na cidade de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal, CPF:, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição de material, decorrência do edital Pregão Presencial nº 17/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO RECUPERATIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

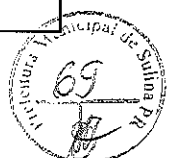
2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de R\$(.....) .

2.2. Os serviços, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| LOTE 01: CAMINHÃO F14000 1996/1996 – PLACA AHE – 9968 – RENAVAL 00679945571 | | | | | |
|---|----------------------|----|------|-------------|-------------|
| Item | Descrição do objeto | UN | Qnt. | Valor Unit. | Valor Total |
| 1 | PEÇAS PARTE MECÂNICA | PÇ | | | |
| Total do lote | | | | | |

| LOTE 02: CAMINHÃO F14000 1996/1996 – PLACA AHE – 9968 – RENAVAL 00679945571 | | | | | |
|---|------------------------|----|------|-------------|-------------|
| Item | Descrição do objeto | UN | Qnt. | Valor Unit. | Valor Total |
| 1 | SERVIÇO PARTE MECÂNICA | HS | | | |
| Total do lote | | | | | |

| LOTE 03: CAMINHÃO MERCEDES BENZ 608 D 1976/1976 – PLACA AIH – 0902 – RENAVAL 00510963196. | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
|---|--|--|--|--|--|





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

| Item | Descrição do objeto | UN | Qnt. | Valor Unit. | Valor Total |
|----------------------|----------------------|----|------|-------------|-------------|
| 1 | PEÇAS PARTE MECÂNICA | PÇ | | | |
| Total do lote | | | | | |

**LOTE 04: CAMINHÃO MERCEDES BENZ 608 D 1976/1976 – PLACA AIH – 0902 – RENAVAL
00510963196.**

| Item | Descrição do objeto | UN | Qnt. | Valor Unit. | Valor Total |
|----------------------|------------------------|----|------|-------------|-------------|
| 1 | SERVIÇO PARTE MECÂNICA | HS | | | |
| Total do lote | | | | | |

LOTE 05: MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K SÉRIE JAP 04621

| ITEM | PRODUTO | UN | QTD | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----------------------|----|-----|--------------------|--------------------|
| 01 | TIRA 5T2925 | UN | 04 | | |
| 02 | PLACA 6G4848 | UN | 04 | | |
| 03 | TIRA 1289654 | UN | 09 | | |
| 04 | CALCO 2614675 | UN | 06 | | |
| 05 | PORCA 1D5119 | UN | 02 | | |
| 06 | PARAFUSO 7X2565 | UN | 04 | | |
| 07 | PARAFUSO 2890580 | UN | 02 | | |
| 08 | FAROL 2196485 | UN | 03 | | |
| 09 | TIRA 4461527 | UN | 01 | | |
| 10 | CALCO 1781686 | UN | 02 | | |
| 11 | CALCO 1781688 | UN | 02 | | |
| 12 | CALCO 1788455 | UN | 02 | | |
| 13 | CALCO 2G3219 | UN | 04 | | |
| 14 | CALCO 2G3221 | UN | 04 | | |
| 15 | TIRA 4461524 | UN | 04 | | |
| 16 | PLACA 8W1749 | UN | 08 | | |
| 17 | CALCO 1636074 | UN | 02 | | |
| 18 | FILTRO 3261644 | UN | 05 | | |
| 19 | FILTRO 1R0762 | UN | 05 | | |
| 20 | FILTRO 1R1807 | UN | 05 | | |
| 21 | FILTRO 3283655 | UN | 05 | | |
| 22 | ELEMENTO 1R0774 | UN | 05 | | |
| 23 | ELEMENTO 2456375 | UN | 03 | | |
| 24 | FILTRO 7T7358 | UN | 03 | | |
| 25 | FILTRO 2314486 | UN | 06 | | |
| 26 | ELEMENTO 2456376 | UN | 02 | | |
| 27 | FILTRO 2321732 | UN | 04 | | |
| 28 | OLEO 20L 1 3E9848 | UN | 05 | | |
| 29 | KIT SOS | UN | 05 | | |
| 30 | GRAXA 4526006 | UN | 01 | | |
| 31 | GRAXA EM S 2426990 | UN | 01 | | |
| 32 | OLEO 20L S 7X7855 | UN | 06 | | |
| 33 | CAT TDTO 3 4526113 | UN | 05 | | |
| 34 | OLEO 20L 7X7858 | UN | 10 | | |
| 35 | OLEO 1LT 8 1MIAPLIGL5 | UN | 14 | | |
| 36 | OLEO 20L 1 3096942 | UN | 03 | | |
| 37 | RETENTOR 9X8600 | UN | 05 | | |
| 38 | TAMPA 3507735 | UN | 05 | | |
| 39 | RETENTOR 5P3863 | UN | 08 | | |
| 40 | RETENTOR 2147568 | UN | 05 | | |
| 41 | ANEL 3F1547 | UN | 05 | | |





| | | | | | |
|---------------|------------------|----|----|-----|--|
| 42 | RETENTOR 7D1195 | UN | 05 | | |
| 43 | JUNTA 3G0361 | UN | 05 | | |
| 44 | RESPIRO 9G5127 | UN | 02 | | |
| 45 | RETENTOR 7M8485 | UN | 03 | | |
| 46 | RETENTOR 2720388 | UN | 02 | | |
| 47 | FILTRO 4H6112 | UN | 04 | | |
| 48 | JUNTA 2G9789 | UN | 04 | | |
| 49 | ADITIVO 1U9891 | UN | 04 | | |
| 50 | ANEL 3K0360 | UN | 03 | | |
| 51 | JUNTA 9H6454 | UN | 01 | | |
| 52 | RETENTOR 5P3863 | UN | 02 | | |
| 53 | RESPIRO 9G5127 | UN | 01 | | |
| TOTAL DO LOTE | | | | R\$ | |

| LOTE 06: MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K SÉRIE JAP 04621 | | | | | |
|--|-------------|----|-----|--------------------|--------------------|
| ITEM | PRODUTO | UN | QTD | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 01 | MÃO-DE-OBRA | UN | 01 | | |
| TOTAL DO LOTE | | | | | |

| | | | | | |
|-----------------|--|--|--|--|--|
| TOTAL DOS LOTES | | | | | |
|-----------------|--|--|--|--|--|

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser executados de forma fracionada, conforme a necessidade do Depto Obras/Rodoviário, através de requisições efetuadas pelo Depto de Compras, e entregues nos locais indicados pelo mesmo.

4.2. A previsão da prestação de serviços é em até **12** meses.

4.3. Cada Serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo departamento requisitante.

4.4. O prazo para a prestação do serviço será de forma imediata, após solicitação do departamento requisitante, previamente, de acordo com estabelecido em cada ordem de serviço (O.S), na ocorrência do sinistro, não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da requisição ou instrumento equivalente, não se cumprindo esse prazo a máquina deverá ser substituída por outra similar imediatamente.

4.5. Será de responsabilidade da contratada toda manutenção dos veículos, equipamentos e custos de pessoal tais como: motorista, abastecimento, manutenção mecânica e os demais custos referente a prestação dos serviços, sem causar ônus à Administração.

4.6. Será de responsabilidade da contratada o deslocamento dos equipamentos, até a localidade onde efetivamente ocorrerá a execução dos serviços, estabelecendo-se que a sequência dos trabalhos será definida pela Secretaria de Obras do município de Sulina – PR.





4.7. Será de responsabilidade da contratada todo e qualquer prejuízo causado a terceiros decorrentes da execução destes serviços, em que a contratada tenha concorrido para tanto.

4.8. A licitante deverá dispor de máquinas, equipamentos e pessoal nos dias sábado, domingo ou feriados caso haja necessidade dos serviços contratados pela contratante.

4.9. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.10. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.11. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.12. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter garantia dos serviços fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência do presente, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;





c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

e) Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos.

CLAUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÕES | | | | |
|-----------|------------------|--|------------------|--------------------|
| Exercício | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Valor das dotações |
| 2017 | 856 | 08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.39.99 | 504 - Royalties | R\$ 924.879,00 |
| 2017 | 768 | 08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.01.99 | 504 - Royalties | R\$ 799.834,15 |





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

| | | | | |
|------|-----|--|------------------------|----------------|
| 2017 | 857 | 08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.04 | 504 - Royalties | R\$ 440.815,90 |
| 2017 | 676 | 08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.39.99 | 000 - Rec. Ord. Livres | R\$ 94.13,55 |
| 2017 | 758 | 08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.01.99 | 000 - Rec. Ord. Livres | R\$ 91.6493,13 |
| 2017 | 858 | 08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.04 | 000 - Rec. Ord. Livres | R\$ 124.273,96 |

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o Sr. XXXXXXXX Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX, ou profissional técnico que o mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.





9.2 – É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do produto ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

9.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.2. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.





11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 17/2017** e no **Termo de Referência** como também na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editálicas ou por aquelas mais favoráveis a administração.

12.2. Serão incorporados a este **CONTRATO**, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2017** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2017**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

13.5. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, de de 2017.





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa contratada

MUNICÍPIO DE SULINA

PAULO HORN

Prefeito Municipal

Contratante

DARLEI FORLIN

Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

NOME:

RG:

NOME:

RG:





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO II

Sulina(Pr), 2 de março de 2017.

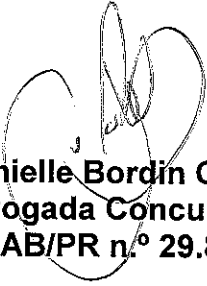
À apreciação deste Setor Jurídico, sobre a proposta de edital de licitação e demais anexos elaborados pela Comissão de licitações para fins de contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO RECUPERATIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINA DA FROTA MUNICIPAL”**.

Pois bem, após analisar a minuta de edital e respectivos anexos de procedimento concorrential de licitação, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, opinamos pela regularidade do instrumento, estando o feito em inteira conformidade com a legislação em vigor.

Recomenda-se apenas, em caso de autorizo do Sr. Prefeito Municipal, seja dada a devida divulgação do instrumento edilício NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO PORTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS, NO DIÁRIO ELETRÔNICO acaso exista, conforme determina o art. 21 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, frisando ainda que o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não deverá ser inferior a 8 (oito) dias úteis (inciso V do art. 4º da lei 10520/2002).

Deste modo, conclui-se que pode ser dada continuidade ao processo concorrential.

É o parecer.


Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805




[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | | | |
|---|--|---------------|------------|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE SULINA | | |
| Ano* | 2017 | | |
| Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade* | 17 | | |
| Modalidade* | Pregão | | |
| Número edital/processo* | 38 | | |
| Instituição Financeira | Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | | |
| Contrato de Empréstimo | | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO RECUPERATIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL | | |
| Forma de Avaliação | Menor Preço | | |
| Dotação Orçamentária* | 0801267820021203900033903039 | | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 57.964,78 | | |
| Data de Lançamento do Edital | 02/03/2017 | | |
| Data da Abertura das Propostas | 16/03/2017 | Data Registro | 03/03/2017 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | | Data Registro | |
| Data Cancelamento | | | |

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 4640182937 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR. EDITAL Nº 017/2017, de 02 de março de 2017. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE TESTE SELETIVO, referente ao Edital de nº 005/2016 - TESTE SELETIVO.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO Estado do Paraná Portaria nº 14, de 2 de março de 2017 O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14, inciso III da Lei Orgânica do Município de Pato Branco de nº 011, inciso II do XXI da Resolução nº 1, de 8 de Janeiro de 2014 (Regimento Interno), RESOLVE:

Art. 1º Instaura regulamento para utilização dos veículos oficiais, destinada exclusivamente ao atendimento dos serviços da Câmara Municipal de Pato Branco, nos termos desta portaria. Art. 2º O veículo será utilizado por vereadores ou servidores, para locomoção dentro do Município ou para viagens intermunicipais ou interestaduais, destinado ao cumprimento das atividades, das comissões e da representação do Poder Legislativo. Art. 3º Para utilização do veículo oficial deverá o requerente entregar ao servidor responsável pelo patrimônio um pedido (denominado de "Solicitação do Veículo") que indicará as seguintes informações:

1 - qual o veículo que pretende utilizar; II - destino; III - finalidade o justificativa; IV - horário de saída e previsão do horário de retorno; V - identificação do condutor e dos passageiros; VI - Parâmetro único. O pedido de uso do veículo deverá ser levado a Presidência para a devida análise, que exporá a respectiva autorização. Art. 4º Toda vez que um dos veículos oficiais for utilizado será preenchida uma planilha e bordo especificando o quilometragem do veículo quando da saída e do retorno, bem como a informação se houve atendimento no trajeto. Parágrafo Único. Para o devido reembolso do valor da abastecimento, será obrigatória a apresentação da Nota Fiscal, em nome da Câmara Municipal de Pato Branco, contendo o respectivo CNPJ. Art. 5º São deveres dos condutores e servidores usuários dos veículos oficiais, motoristas ou não, utilizá-los com estrita observância das normas legais e aos princípios constantes da Administração Pública, observando os seguintes condutas:

I - colaborar com a preservação do patrimônio público, evitando danos aos veículos; II - não concordar ou concordar para o uso indevido do veículo; III - não utilizar o veículo para fins particulares; IV - procurar obedecer aos horários e itinerários previstos na "Solicitação do Veículo"; V - não fumar no interior do veículo; VI - utilizar cinto de segurança nos bancos dianteiros e traseiros; VII - colaborar com o planejamento dos serviços, encaminhando o pedido de "Solicitação do Veículo" ao servidor responsável com antecedência razoável; VIII - evitar a realização de atos que requeiram a atenção do motorista ou a sua atuação dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro; IX - comunicar ao servidor responsável pelo patrimônio sobre qualquer irregularidade cometida pelo motorista ou relacionada à manutenção ou preservação do veículo. Art. 6º O condutor do veículo oficial será responsável por eventuais infrações de trânsito que venha cometer, obrigando-se a resarcir aos cofres públicos os valores dela decorrentes. Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 21, de 20 de dezembro de 2006.

Carlinho Antonio Polazzo - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA extrato da Ata de Registro de Preços nº 11/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017 "CONTRATADA: AUTO POSTO SULINA - EPR. CNPJ: 08.394.064/0001-26"

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO PROJETO HABITACIONAL LOTEAMENTO SANTA ISABEL Responsável pelo Cadastro: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO Responsável pela Seleção: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA Período para Cadastro: de 06 de março de 2017 até 24 de março de 2017 Local para Cadastro: CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, na Av. Paraná, 570, Centro, São João-PR Horário para Cadastro: das 08h às 11h30min e das 13h às 17h30min. Unidades disponíveis para a Primeira Etapa: 61 (sessenta e uma). A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOPDI0EMS.COM.BR, edição do dia 03-03-2017, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

COMARCA DE PATO BRANCO CARTÓRIO VIEIRA Taboada: Abegóil Vila Samara EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 040

Intimado e processado em: 01/03/2017 sob nº: 20170 002095 Sucedido: RICARDO LUIZ GUARDINO Nome do Titulo: SENTENÇA JUDICIAL Nº. Título: 00160-2016 Valor encoberto inscrito na Fatura (R) do item I da Tabela X - Lei 13.015/10.

Intimado e processado em: 01/03/2017 sob nº: 20170 002096 Sucedido: ALDIR BOAHEITO Nome do Titulo: SENTENÇA JUDICIAL Nº. Título: 00160-2016 Valor encoberto inscrito na Fatura (R) do item I da Tabela X - Lei 13.015/10.

Intimado e processado em: 01/03/2017 sob nº: 20170 002097 Sucedido: RUI PEDRO DE ALCANTARA, 124 TRÊS PASSOS Nome do Titulo: SENTENÇA JUDICIAL Nº. Título: 00160-2016 Valor encoberto inscrito na Fatura (R) do item I da Tabela X - Lei 13.015/10.

Intimado e processado em: 01/03/2017 sob nº: 20170 002098 Sucedido: RUI PEDRO DE ALCANTARA, 124 TRÊS PASSOS Nome do Titulo: SENTENÇA JUDICIAL Nº. Título: 00160-2016 Valor encoberto inscrito na Fatura (R) do item I da Tabela X - Lei 13.015/10.

Intimado e processado em: 01/03/2017 sob nº: 20170 002099 Sucedido: RUI PEDRO DE ALCANTARA, 124 TRÊS PASSOS Nome do Titulo: SENTENÇA JUDICIAL Nº. Título: 00160-2016 Valor encoberto inscrito na Fatura (R) do item I da Tabela X - Lei 13.015/10.

Intimado e processado em: 01/03/2017 sob nº: 20170 002100 Sucedido: RUI PEDRO DE ALCANTARA, 124 TRÊS PASSOS Nome do Titulo: SENTENÇA JUDICIAL Nº. Título: 00160-2016 Valor encoberto inscrito na Fatura (R) do item I da Tabela X - Lei 13.015/10.

Intimado e processado em: 01/03/2017 sob nº: 20170 002101 Sucedido: RUI PEDRO DE ALCANTARA, 124 TRÊS PASSOS Nome do Titulo: SENTENÇA JUDICIAL Nº. Título: 00160-2016 Valor encoberto inscrito na Fatura (R) do item I da Tabela X - Lei 13.015/10.

Intimado e processado em: 01/03/2017 sob nº: 20170 002102 Sucedido: RUI PEDRO DE ALCANTARA, 124 TRÊS PASSOS Nome do Titulo: SENTENÇA JUDICIAL Nº. Título: 00160-2016 Valor encoberto inscrito na Fatura (R) do item I da Tabela X - Lei 13.015/10.

Intimado e processado em: 01/03/2017 sob nº: 20170 002103 Sucedido: RUI PEDRO DE ALCANTARA, 124 TRÊS PASSOS Nome do Titulo: SENTENÇA JUDICIAL Nº. Título: 00160-2016 Valor encoberto inscrito na Fatura (R) do item I da Tabela X - Lei 13.015/10.

Intimado e processado em: 01/03/2017 sob nº: 20170 002104 Sucedido: RUI PEDRO DE ALCANTARA, 124 TRÊS PASSOS Nome do Titulo: SENTENÇA JUDICIAL Nº. Título: 00160-2016 Valor encoberto inscrito na Fatura (R) do item I da Tabela X - Lei 13.015/10.

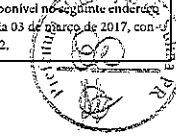
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO-PR. Renata da Costa Luz Pacheco Moutinho - Oficial Titular INTIMAÇÃO O 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, seguindo as atribuições que lhe conferem o art. 24º do art. 26, da Lei nº 8.112, de 20 de Novembro de 1.967 e atendendo ao requerimento do Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ nº 07.745.848/0001-12, vem pelo presente proceder a INTIMAÇÃO do WAGNER FERRAZ NEULIS, brasileiro, agricultor, colheitor, portador da C.I. RG nº 2729031-SE/SP, inscrito no CPF/PIS sob nº 737.416.209-04, para que compareça ao cartório para apresentar e assinar em conformidade com o contrato de compra e venda de terreno, originário do Contrato por Instrumento Particular da Compra e Venda do Bem Imóvel, com Matrícula do Alvará de Matrícula em Cartório e Outros Anexos, com cartório de Escritura Pública, celebrado em Pato Branco-PR, em 07 de 09 de 2012, sob os registros R.01 e R.02, dos matrículas nºs 43.820 e 43.843 (Apartamento 203 e vaga do garagem 13 do Edifício Residencial Pato Branco) de Lv.02, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR.

RENATA DA COSTA LUZ PACHECO MOUTINHO Oficial Titular

DECRETO Nº 028/2017, DE 02 DE MARÇO DE 2017. Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2017. PORTARIA Nº 063/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017. Constitui Comissão de Avaliação de Bens. PORTARIA Nº 064/2017, DE 02 DE MARÇO DE 2017. Concede Função Gratifica a Servidor Municipal. EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2017, DE 02 DE MARÇO DE 2017. Convoca Classificados para assumir a vaga de emprego público para a qual se habilitaram.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA extrato da Ata de Registro de Preços nº 11/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017 "CONTRATADA: DEVIDI RICARDO TABOLKA & CIA LTDA, CNPJ: 13.519.618/0001-04"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA extrato da Ata de Registro de Preços nº 31/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017 "CONTRATADA: I G DA ROCHA ME. CNPJ: 21.586.517/0001-84"



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 03 de Março de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição N° 1507

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 16/03/2017, às 14:30 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço POR LOTE, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO RECUPERATIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com. Sulina, 02 de março de 2017, PAULO HORN, Prefeito Municipal.

Cad208864





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

AVISO ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2017.

O Município de Sulina, por intermédio de sua Pregoeira e visando o melhor atendimento às necessidades da Administração Municipal, torna público aos interessados, a alteração do edital de licitação relativo ao procedimento licitatório de nº 17/2017, para contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos, para manutenção recuperativa e preventiva de veículos e máquinas da frota municipal.

A alteração do edital refere-se à data de abertura dos envelopes, a qual passa a ser dia 30 de março de 2017, às 14:30h.

Ficam acrescentados os seguintes itens:

“6.5 – O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal e trabalhista, quando verificado ao final da disputa de preços.”

Nos seguintes itens, referentes apenas para os Lotes 05 e 06 do termo de referência:
8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

“8.5.2. Apresentar Carta/Declaração do fabricante onde conste que a proponente participante seja Revenda Autorizada de peças genuínas homologadas pela fabricante para os Lotes 05 e 06”.

Fica alterado também, o Anexo I, Termo de Referência, nos seguintes termos:

“3.7.1 – A peça deverá ser genuína e homologada pelo fabricante, para os Lotes 05 e 06”.

As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 15 de março de 2017.


Michelli Hoffmann - Pregoeira



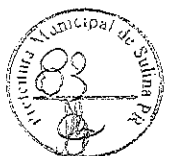


TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | | | |
|--|--|---------------|------------|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE SULINA | | |
| Ano* | 2017 | | |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 17 | | |
| Modalidade* | Pregão | | |
| Número edital/processo* | 38 | | |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | | | |
| Instituição Financeira | | | |
| Contrato de Empréstimo | | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO RECUPERATIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL | | |
| Forma de Avaliação | Menor Preço | | |
| Dotação Orçamentária* | 0801267820021203900033903039 | | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 57.964,78 | | |
| Data de Lançamento do Edital | 02/03/2017 | Data Registro | 03/03/2017 |
| Data da Abertura das Propostas | 16/03/2017 | Data Registro | 15/03/2017 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | 30/03/2017 | Data Registro | |
| Data Cancelamento | | | |
| <input type="button" value="Entrar"/> <input type="button" value="Excluir"/> | | | |

 CPF: 4640182937 ([Logout](#))


PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO–PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2017.

O Município de Sulina, por intermédio de sua Pregoeira e visando o melhor atendimento às necessidades da Administração Municipal, torna público aos interessados, a alteração do edital de licitação relativo ao procedimento licitatório de nº 17/2017, para contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos, para manutenção recuperativa e preventiva de veículos e máquinas da frota municipal. A alteração do edital refere-se à data de abertura dos envelopes, a qual passa a ser dia 30 de março de 2017, às 14:30h.

Ficam acrescentados os seguintes itens:

“6.5 – O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal e trabalhista, quando verificado ao final da disputa de preços.”

Nos seguintes itens, referentes apenas para os Lotes 05 e 06 do termo de referência:

8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

“8.5.2. Apresentar Carta/Declaração do fabricante onde conste que a proponente participante seja Revenda Autorizada de peças genuínas homologadas pela fabricante para os Lotes 05 e 06”.

Fica alterado também, o Anexo I, Termo de Referência, nos seguintes termos:

“3.7.1 – A peça deverá ser genuína e homologada pelo fabricante, para os Lotes 05 e 06”.

As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas. Sulina, 15 de março de 2017. Michelli Hoffmann–Pregoeira

064227440

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017. Ata de Sessão de Abertura de Envelopes e Habilitação - PROCESSO Nº 31/2017. Aos quinze (15) dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (2017), às dez horas (10h00min), na Sala de Licitação, no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua São, número mil e trinta (1030), em Mariópolis - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente da Licitação, que subscrevem a presente Ata, para promover a habilitação das empresas proponentes ao Edital de Tomada de Preços número um barra dois mil e dezessete (12017), que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e elaboração de projetos para viabilização e captação de recursos estaduais e federais, incluindo a gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos dos governos estadual e federal, abrangendo também a operacionalização dos diversos sistemas disponibilizados por tais esferas federativas. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, verificou-se que apresentou proposta técnica e proposta de preço a empresa:

CMM Assessoria e Projetos Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 27.015.954/0001-24, inscrição estadual nº Isento, sem representante.

Introduziu a Sessão, onde os participantes verificaram a regularidade do envelope nº 1 - Habilitação, em seguida passou-se para a abertura do envelope. A empresa participante comprovou ser Micro Empresa e portanto foi utilizada o previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei complementar nº 147/2014. Rubricados e analisados os documentos nele contidos, a Comissão Permanente de Licitação verificou a proponente apresentou o documentação conforme solida o Edital, ficando HABILITADA para a próxima fase do certame. Cópia de sua solida publicada no diário oficial do Município. Assim sendo, deu-se por aberta a sessão, passando em seguida para a abertura do Envelope nº 02 - Proposta Técnica. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitação, que subscrevem a presente Ata, aprovada, foi assinada pelos participantes do ato, Leonil Expedito Sangalati - Presidente, Francisco Valdomiro Bueno - Membro, Fernando Romário - Membro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017. ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTA TÉCNICA - TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2017 - PROCESSO Nº 31/2017 - As dez e quinze (15) horas do dia quinze (15) do mês de março do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis, reuniram-se os membros da Comissão, conforme decreto no final da ata, para iniciar o processo de julgamento das propostas técnicas do processo licitatório modalidade Tomada de Preços em regime de preço fixo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e elaboração de projetos para viabilização e captação de recursos estaduais e federais, incluindo a gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos dos governos estadual e federal, abrangendo também a operacionalização dos diversos sistemas disponibilizados por tais esferas federativas. A Comissão licitadora a sessão realizada com apenas uma empresa participante da licitação. Dando continuidade ao certame a Comissão procedeu a análise técnica. Realizada tal análise restou o seguinte resultado:

| QUESTÃO | PONTOS |
|------------------------------|--------|
| Rubrica Nominal | 10 |
| Adequação Capacidade Técnica | 20 |
| Equipé | 40 |
| Declaração Vob | 10 |
| Atestado Vob | 20 |
| NOTA TÉCNICA | 100 |

Retornados os trabalhos foi realizada a abertura dos envelopes nº 2 da proponente, sendo feita a identificação com as notas emblematizadas, restando que a proponente denominada 01 pela comissão é a empresa CMM Assessoria e Projetos Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 27.015.954/0001-24, inscrição estadual nº Isento. Comprova o resultado acima apresentado. A presente Ata os documentos analisados e os envelopes fica arquivados à disposição da Comissão Permanente de Licitação, para o prosseguimento do processo. Nada mais a tratar, assinada a presente Ata pelos membros da comissão, Leonil Expedito Sangalati - Presidente, Francisco Valdomiro Bueno - Membro, Fernando Romário - Membro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017. Ata do Sessão de Abertura e Julgamento de Proposta de Preços - PROCESSO Nº 31/2017 - Aos quinze (15) dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (2017), às dez horas (10h00min), na Sala de Licitação, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, à Rua São, número mil e trinta (1030), em Mariópolis - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente da Licitação, que subscrevem a presente Ata, para promover a abertura do Envelope de Proposta de Preços e efetuar a classificação da proponente qualificada ao Edital de Tomada de Preços número um barra dois mil e dezessete (12017), que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e elaboração de projetos para viabilização e captação de recursos estaduais e federais, incluindo a gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos dos governos estadual e federal, abrangendo também a operacionalização dos diversos sistemas disponibilizados por tais esferas federativas. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, verificou-se que apresentou proposta técnica e proposta de preço a empresa:

CMM Assessoria e Projetos Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 27.015.954/0001-24, inscrição estadual nº Isento, sem representante.

Introduziu a Sessão, onde todos os participantes verificaram a regularidade do envelope nº 1 - Proposta de Preços, em seguida passou-se para a abertura do envelope. Rubricados e analisados os documentos nele contidos, a Comissão Permanente de Licitação verificou que a proponente apresentou sua proposta de acordo e assim sendo a comissão decidiu CLASSIFICAR a proponente. O resultado fica conforme segue abaixo:

VENCEDOR: CMM Assessoria e Projetos Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 27.015.954/0001-24, inscrição estadual nº Isento, com o valor mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), incluindo assim o valor de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Não havendo Impedimentos legais, será publicado o resultado, e o processo será encaminhado ao Procurador Municipal para análise e depois do aprovado, ao Chefe do Executivo Municipal para homologação, com menções aos vencedores, empresa vencedora. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitação, que subscrevem a presente Ata, aprovada, foi assinada pelos participantes do ato, Leonil Expedito Sangalati - Presidente, Francisco Valdomiro Bueno - Membro, Fernando Romário - Membro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2017. PARTES: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS e Abta Ecologia Editora e Edições Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 14.579.779/0001-55, inscrição estadual nº 9057942-66, do ato em diário denominado CONTRATADA. OBJETO: A presente dispensa de licitação tem por objeto contratação de empresa para confecção de 750 (setecentas e cinquenta) agendas personalizadas com capa em papel duplex 300 gramas, 4x4 cores plastificada com aplicação de verniz UV, miolo com 160 páginas em papel sulfite 75 gramas, com bordas exclusivas. As agendas serão produzidas em 08 (oito) edições anuais, calendário anual, ocuparam um espírito que serão distribuídas a todos os alunos da rede municipal de ensino. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega das agendas será de 15 (quinze) dias. VALOR: O valor unitário certo o ajustado é de R\$ 7,95 (sete reais e noventa e cinco centavos), totalizando assim o valor de R\$ 5.962,50 (cinco mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 05.01 - Divisão de Educação - 12.261.011.2.011 - Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - 33.90.38 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fone (000). DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa da licitação é embasada no Lei 8.586/93, que diz em seu "Art. 2º - inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a produtos de um mesmo serviço, compra ou alienação do maior valor que possa ser realizado da uma só vez e JUSTIFICATIVA: a) Caracterização do objeto de licitação, pois o valor é baixo, não justificando a realização de um processo licitatório comum; b) As agendas serão distribuídas para todos os alunos da rede municipal de ensino; c) A elaboração da agenda é fundamental, sendo imprescindível a participação dos pais ou responsáveis, visando a comunicação registrada, participando assim da vida escolar dos educandos, observando a organização pessoal e escolar de todos; d) o preço proposto se justifica, pois é aquele que se mostra o mais vantajoso para a administração seguindo os orientamentos realizados junto a empresas do ramo, o que também condiciona, no caso, a escolha da executante. Mariópolis, 10 de março de 2017. Membros da Comissão Permanente de Licitação: Leonil Expedito Sangalati - Presidente, Francisco Valdomiro Bueno - Membro - Francisco Valdomiro Bueno - Membro, Neuri Roque Roselli Gabien - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
RESUMO DE CONTRATOS
Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 15/2017. OBJETO: contratação de empresas para fornecimento da papa para ônibus escolar, retroescavadeira Caterpillar 416E e Ambulância Renault Master. Prazo da vigência: 12 meses. Contratante: Município de Coronel Vívoda. CONTRATADAS:

| CONTRATO Nº | CONTRATADA | NÚMERO DO CNPJ | VALOR TOTAL |
|-------------|--------------------------------|--------------------|-------------|
| 17/2017 | M. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP | 01.400.519/0001-20 | 4.250,00 |
| 18/2017 | MARCELO COELHO FERREIRA - EPP | 10.868.759/0001-06 | 5.196,00 |
| 19/2017 | R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP | 04.883.304/0001-18 | 30.260,00 |

Coronel Vívoda, 07 de março de 2017. Frank Ariei Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.
RUA: Epifânio dos Santos, 541 - Telefex (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.518-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 20 de março de 2017 às 15:00 horas, a abertura de licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, para "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação, que permita aos funcionários municipais no exercício de suas funções do Município de Honório Serpa-PR. Conforme especificações constantes no termo de referência-anexo I do edital. Licitação exclusiva para empresas enquadradas como ME e EPP conforme Lei nº 123/2006 e lei complementar nº 147/2014, de ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos. Data para entrega de documentos e dos envelopes do Proposta Comercial o Habilitação: 29 de março de 2017, às 15:00 horas. Local do realização da sessão pública do Pregão: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada no Rua Epifânio dos Santos, nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licit@2017@honorioserpa.pr.gov.br.

Honório Serpa, 15 de março de 2017.
Jucelaine Bortolin
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 13/2017, DE 14 DE MARÇO DE 2017
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E COMUNIDADES RURAIS"

extrato da Ata de Registro de Preços nº 26/2017, DE 14 DE MARÇO DE 2017
"CONTRATA: ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA, CNPJ: 07.188.564/0001-49"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 16 de março de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
AVISO ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017. "A NOVA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES PASSA A SER DIA 30 DE MARÇO DE 2017, ÀS 14:30H, ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO RELATIVO AO PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 17/2017, REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO RECUPERATIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 16 de março de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE
Contrato do Prefeito
Praça Guilfo Vinagre, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná
CEP: 81.101-000, Fone: 41.352-0000
Fax: 41.352-0000

DECRETO Nº 8662/17

SÚMULA: Alvará Crispiano Senequier por Anulação e por Excesso no Departamento do Município de Clevelândia para exercício de 2017 no valor de R\$ 458.500,00 (Quatrecientos e oitenta e oito mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, faz uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.379 de 20 de novembro de 2010.

Revista:

Art. 1º Faz efeito no organismo geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2017, um crédito adicional suplementar por anulação e por excesso na importância R\$ 458.500,00 (Quatrecientos e oitenta e oito mil e quinhentos reais), em decorrência do seguinte quadro orçamentário:

| | |
|---|------------|
| 95 - Secretaria Municipal Saúde e Saneamento | |
| 05.02 - Fundo Municipal de Saúde | 100.666,00 |
| 1.3.90.30.00 - 410 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 100.666,00 |
| 08.00 - Manutenção S.M.O.V. | 307.200,00 |
| 4.4.90.51.00 - 410 - Outros Encargos | 307.200,00 |
| 4.4.90.51.00 - 410 - Outros Encargos | 307.200,00 |
| 2.672.0001.4.1.00000 - Manutenção de Passagens Públicas | 37.000,00 |
| 4.4.90.51.00 - 410 - Outros Encargos | 37.000,00 |
| TOTAL | 458.500,00 |

Art. 2º - Para dar ciência do crédito aberto em anulação e por excesso, sendo utilizado recursos de vultas de anulação e de incrementos do crédito conforme rubrica acima especificada:

RECEBER:

| | |
|---|------------|
| 2.672.0001.4.1.00000 - Manutenção de Passagens Públicas | 307.200,00 |
| Anulação | |
| 05 - Secretaria Municipal Saúde e Saneamento | |
| 05.02 - Fundo Municipal de Saúde | 100.666,00 |
| 1.3.90.30.00 - 410 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 100.666,00 |
| 08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação | |
| 08.00 - Administração S.M.O.V. | 307.200,00 |
| 4.4.90.51.00 - 410 - Outros Encargos | 307.200,00 |
| 2.672.0001.4.1.00000 - Manutenção de Passagens Públicas | 37.000,00 |
| 4.4.90.51.00 - 410 - Outros Encargos | 37.000,00 |
| TOTAL | 458.500,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Clevelândia, em 15 de março de 2017.

ADMIR JOSE GIBELIER
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Palmas, KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos: a) Inexigibilidade de Licitação Nr.: 09/2017 b) Data Homologação: 14/03/2017 c) Data da Adjudicação: 14/03/2017 d) Objeto: Credenciamento de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, de serviços médicos em Pediatría para atendimentos ao Programa NASF e Saúde da Criança, Serviços Médicos em Ginecologia/Obstetrícia e Serviços Médicos em Clínica Geral BARBOSA E REZENDE CLINICA MEDICA LTDA - R\$ 204.000,00 CLINICA MEDICA FRANCISCO LTDA - R\$ 408.000,00 CLINICA MEDICA KARLEC & WALL LTDA - R\$ 204.000,00 CLINICA MEDICA TORRES & BUCHER LTDA - R\$ 102.000,00 ROBSON CANTERJANIS SANTOS & CIA LTDA - R\$ 204.000,00 Y.D.M.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - R\$ 204.000,00 Dotação: 2.044.3.3.90.39.00.00.00 (434) KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU - Prefeito Municipal de Palmas A publicação na íntegra encontra-se em AMSOP.DIOEMS.COM.BR, conforme Lei Autorizativa nº 2.060 de 16/12/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Palmas, KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos: a) Dispensa de Licitação Nr.: 08/2017 b) Data Homologação: 14/03/2017 c) Data da Adjudicação: 14/03/2017 d) Objeto: Aquisição de mudas e prestação de serviços de jardinagem para atender as necessidades do Departamento de Educação LUELLY APARECIDA SONZA RENOSTO - ME - R\$ 5.088,00 Dotação: 2.025.3.3.90.30.00.00.00 (220) 2.025.3.3.90.39.00.00.00 (227) KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU - Prefeito Municipal de Palmas A publicação na íntegra encontra-se em AMSOP.DIOEMS.COM.BR, conforme Lei Autorizativa nº 2.060 de 16/12/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Palmas, KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos: a) Dispensa de Licitação Nr.: 09/2017 b) Data Homologação: 14/03/2017 c) Data da Adjudicação: 14/03/2017 d) Objeto: Locação de imóvel para atender as necessidades de instalação da Unidade Básica de Saúde no bairro Santuário CARLOS ANTONIO CERUTTI - R\$ 14.400,00 Dotação: 2.042.3.3.90.39.00.00.00 (401) KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU - Prefeito Municipal de Palmas A publicação na íntegra encontra-se em AMSOP.DIOEMS.COM.BR, conforme Lei Autorizativa nº 2.060 de 16/12/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2017

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos: a) Chamada Pública Nr.: 2/2017 b) Data Homologação: 14/03/2017 c) Data da Adjudicação: 14/03/2017 d) Objeto da Chamada Pública: Credenciamento de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, de serviços médicos em Pediatría para atendimentos ao Programa NASF e Saúde da Criança, Serviços Médicos em Ginecologia/Obstetrícia e Serviços Médicos em Clínica Geral para atender a demanda do município nas UBS, visando à composição da Rede de Atenção Básica. PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS: AMANDA BISSOLI LOPES SERVIÇOS MÉDICOS e PALMAS SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA Com base nos elementos constantes no Processo de Chamamento acima descrito, referente ao Credenciamento nº 02/2017, HOMOLOGO o certame e CREDENCIO as empresas relacionadas acima com fundamento nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93.

DR KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU
Prefeito Municipal de Palmas

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 46/2017
SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 32/2015
CLAUSULA PRIMEIRA

Fica conforme a cláusula terceira do contrato 32/2015, prorrogado o prazo contratual por mais 90 (noventa) dias a partir de seu vencimento. CLAUSULA SEGUNDA Fica consoante aumento, conforme alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, aplicado o índice do IGP/M acumulo dos últimos 12 meses no percentual de 7,1507%. CLAUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. Palmas, 23 de fevereiro de 2017. DR KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. Contratante Contratado

A publicação na íntegra encontra-se em AMSOP.DIOEMS.COM.BR, conforme Lei Autorizativa nº 2.060 de 16/12/2011

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

ERRATA: Portaria 072/2017
Onde consta: ECLÉA SIMONE ARRUDA
Lê-se: ECLÉA SIMONE HUFFNER ARRUDA

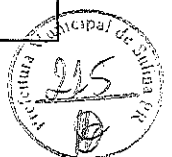


ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 102017 de 02/01/17, sobre o Processo de Licitação nº 17/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO RECUPERATIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

| Fornecedor | Total |
|----------------------------------|--------------|
| SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA | 4.170,00 |
| PARANA EQUIPAMENTOS S.A. | 46.643,28 |

| Fornecedor | Lot e | Ite m | Descrição | Quantida de | Vlr.Unit | Vlr.Tot al |
|----------------------------------|--------------|--------------|-------------------------|--------------------|-----------------|-------------------|
| SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA | 1 | 1 | Bicos injetores | 6,00 | 64,66 | 387,93 |
| SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA | 1 | 2 | PISTÃO DE AVANÇO | 1,00 | 116,38 | 116,38 |
| SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA | 1 | 3 | VÁLVULA ELÉTROMAGNÉTICA | 1,00 | 79,74 | 79,74 |
| SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA | 1 | 4 | REPARO DE BOMBA | 1,00 | 47,41 | 47,41 |



| | | | | | | |
|---|---|----|-----------------------|------|--------|--------|
| SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA | 1 | 5 | JUNTA DE COLOCAÇÃO | 1,00 | 5,17 | 5,17 |
| SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA | 1 | 6 | JOGO DE ARRUELAS | 1,00 | 15,09 | 15,09 |
| SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA | 1 | 7 | BOMBA ALIMENTADORA | 1,00 | 103,45 | 103,45 |
| SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA | 1 | 8 | CAME DE COMANDO | 1,00 | 349,14 | 349,14 |
| SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA | 1 | 9 | EIXO | 1,00 | 321,12 | 321,12 |
| SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA | 1 | 10 | EIXO ACELERADOR | 1,00 | 74,14 | 74,14 |
| SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA | 1 | 11 | ROLDANAS | 4,00 | 17,24 | 68,97 |
| SANDER SERVIÇOS DE | 1 | 12 | BUJÃO | 1,00 | 53,88 | 53,88 |

| | | | | | | |
|---|---|----|--|------|--------|--------|
| USINAGEM LTDA | | | | | | |
| SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA | 1 | 13 | VALVULAS | 6,00 | 63,79 | 382,76 |
| SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA | 1 | 14 | PISTÃO COM ANEL | 1,00 | 163,79 | 163,79 |
| SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA | 1 | 15 | REPARO COMPRESSOR | 1,00 | 112,07 | 112,07 |
| SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA | 1 | 16 | BIELA | 1,00 | 68,97 | 68,97 |
| SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA | 2 | 1 | SERVIÇOS DE TIRAR E COLOCAR BOMBA E BICOS | 1,00 | 71,71 | 71,71 |
| SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA | 2 | 2 | SERVIÇOS DE REGULAR BOMBA E BICOS | 1,00 | 170,47 | 170,47 |
| SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA | 2 | 3 | RETIRICAR CAMISA | 1,00 | 44,03 | 44,03 |

| | | | | | | |
|---|---|---|------------------------------------|------|--------|--------|
| SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA | 2 | 4 | MÃO DE OBRA COMPRESSOR | 1,00 | 103,79 | 103,79 |
| SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA | 3 | 1 | Bicos injetores | 4,00 | 20,80 | 83,19 |
| SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA | 3 | 2 | ELEMENTOS | 4,00 | 19,20 | 76,79 |
| SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA | 3 | 3 | VALVULAS | 4,00 | 10,24 | 40,95 |
| SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA | 3 | 4 | REPARO DE BOMBA | 1,00 | 81,59 | 81,59 |
| SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA | 3 | 5 | KIT REPARO | 1,00 | 38,39 | 38,39 |
| SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA | 3 | 6 | REPARO DA BOMBA ALIMENTADORA | 1,00 | 6,40 | 6,40 |
| SANDER SERVIÇOS DE | 3 | 7 | PISTÃO DA BOMBA | 1,00 | 17,92 | 17,92 |



| | | | | | | |
|---|---|----|-----------------------|------|--------|--------|
| USINAGEM LTDA | | | | | | |
| SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA | 3 | 8 | MOLAS DA BOMBA | 2,00 | 9,60 | 19,20 |
| SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA | 3 | 9 | MOLS DA BOMBA | 2,00 | 6,40 | 12,80 |
| SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA | 3 | 10 | Chumbo lacre | 3,00 | 1,12 | 3,36 |
| SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA | 3 | 11 | ARRUELAS | 8,00 | 0,96 | 7,68 |
| SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA | 3 | 12 | BOMBA ALIMENTADORA | 1,00 | 14,40 | 14,40 |
| SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA | 3 | 13 | CONECÇÃO DA BOMBA | 1,00 | 47,35 | 47,35 |
| SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA | 3 | 14 | AVANÇO AUTOMATICO | 1,00 | 294,35 | 294,35 |



| | | | | | | |
|---|---|----|----------------------|-------|--------|--------|
| SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA | 3 | 15 | MTS DE MANGUEIRA | 4,00 | 3,84 | 15,36 |
| SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA | 3 | 16 | FLEXIVEIS 14MM | 2,00 | 8,96 | 17,92 |
| SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA | 3 | 17 | LTS DE OLEO MOTOS | 10,00 | 4,32 | 43,19 |
| SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA | 3 | 18 | FILTRO DIESEL | 2,00 | 3,84 | 7,68 |
| SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA | 3 | 19 | Filtro Lubrificante | 1,00 | 12,16 | 12,16 |
| SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA | 3 | 20 | FILTRO DE AR | 1,00 | 31,36 | 31,36 |
| SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA | 3 | 21 | PISTÃO COM ANEL | 1,00 | 102,38 | 102,38 |
| SANDER SERVIÇOS DE | 3 | 22 | REPARO COMPRESSOR | 1,00 | 25,60 | 25,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|------|--------|----------|
| USINAGEM LTDA | | | | | | |
| SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA | 4 | 1 | SERV. TIRAR E COLOCAR BOMBA E BICOS | 1,00 | 57,75 | 57,75 |
| SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA | 4 | 2 | SERV. REGULAR BOMBA E BICOS | 1,00 | 134,95 | 134,95 |
| SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA | 4 | 3 | SERV. DE GUINCHO | 1,00 | 71,48 | 71,48 |
| SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA | 4 | 4 | SERV. LIMPEZA TANQUE | 1,00 | 60,04 | 60,04 |
| SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA | 4 | 5 | RATIFICAR CAMISA | 1,00 | 40,03 | 40,03 |
| SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA | 4 | 6 | MÃO DE OBRA COMPRESSOR | 1,00 | 65,76 | 65,76 |
| PARANA EQUIPAMENT OS S.A. | 5 | 1 | TIRA 5T2925 | 4,00 | 524,66 | 2.098,64 |



| | | | | | | |
|---------------------------------|---|----|---------------------|------|--------|----------|
| PARANA EQUIPAMENT OS S.A. | 5 | 2 | PLACA 6G4848 | 4,00 | 199,44 | 797,76 |
| PARANA EQUIPAMENT OS S.A. | 5 | 3 | TIRA 1289654 | 9,00 | 247,59 | 2.228,31 |
| PARANA EQUIPAMENT OS S.A. | 5 | 4 | CALCO 2614675 | 6,00 | 29,61 | 177,66 |
| PARANA EQUIPAMENT OS S.A. | 5 | 5 | PORCA 1D5119 | 2,00 | 4,75 | 9,50 |
| PARANA EQUIPAMENT OS S.A. | 5 | 6 | PARAFUSO 7X2565 | 4,00 | 57,33 | 229,32 |
| PARANA EQUIPAMENT OS S.A. | 5 | 7 | PARAFUSO 2890580 | 2,00 | 96,18 | 192,36 |
| PARANA EQUIPAMENT OS S.A. | 5 | 8 | FAROL 2196485 | 3,00 | 291,03 | 873,09 |
| PARANA EQUIPAMENT OS S.A. | 5 | 9 | TIRA 4461527 | 1,00 | 510,38 | 510,38 |
| PARANA EQUIPAMENT OS S.A. | 5 | 10 | CALCO 1781686 | 2,00 | 26,47 | 52,94 |
| PARANA EQUIPAMENT OS S.A. | 5 | 11 | CALCO 1781688 | 2,00 | 48,82 | 97,64 |

| | | | | | | |
|---------------------------------|---|----|----------------|------|--------|----------|
| PARANA EQUIPAMENT OS S.A. | 5 | 12 | CALCO 1788455 | 2,00 | 15,63 | 31,26 |
| PARANA EQUIPAMENT OS S.A. | 5 | 13 | CALCO 2G3219 | 4,00 | 15,51 | 62,04 |
| PARANA EQUIPAMENT OS S.A. | 5 | 14 | CALCO 2G3221 | 4,00 | 34,29 | 137,16 |
| PARANA EQUIPAMENT OS S.A. | 5 | 15 | TIRA 4461524 | 4,00 | 331,88 | 1.327,52 |
| PARANA EQUIPAMENT OS S.A. | 5 | 16 | PLACA 8W1749 | 8,00 | 159,59 | 1.276,72 |
| PARANA EQUIPAMENT OS S.A. | 5 | 17 | CALCO 1636074 | 2,00 | 10,74 | 21,48 |
| PARANA EQUIPAMENT OS S.A. | 5 | 18 | FILTRO 3261644 | 5,00 | 212,69 | 1.063,45 |
| PARANA EQUIPAMENT OS S.A. | 5 | 19 | FILTRO 1R0762 | 5,00 | 173,51 | 867,55 |
| PARANA EQUIPAMENT OS S.A. | 5 | 20 | FILTRO 1R1807 | 5,00 | 106,36 | 531,80 |
| PARANA EQUIPAMENT OS S.A. | 5 | 21 | FILTRO 3283655 | 5,00 | 507,51 | 2.537,55 |

| | | | | | | |
|---------------------------------|---|----|-----------------------|------|--------|----------|
| PARANA EQUIPAMENT OS S.A. | 5 | 22 | ELEMENTO 1R0774 | 5,00 | 229,64 | 1.148,20 |
| PARANA EQUIPAMENT OS S.A. | 5 | 23 | ELEMENTO 2456375 | 3,00 | 380,97 | 1.142,91 |
| PARANA EQUIPAMENT OS S.A. | 5 | 24 | FILTRO 7T7358 | 3,00 | 234,93 | 704,79 |
| PARANA EQUIPAMENT OS S.A. | 5 | 25 | FILTRO 2314486 | 6,00 | 38,84 | 233,04 |
| PARANA EQUIPAMENT OS S.A. | 5 | 26 | ELEMENTO 2456376 | 2,00 | 242,97 | 485,94 |
| PARANA EQUIPAMENT OS S.A. | 5 | 27 | FILTRO 2321732 | 4,00 | 211,74 | 846,96 |
| PARANA EQUIPAMENT OS S.A. | 5 | 28 | OLEO 20L 3E9848 | 5,00 | 293,12 | 1.465,60 |
| PARANA EQUIPAMENT OS S.A. | 5 | 29 | KIT SOS | 5,00 | 55,00 | 275,00 |
| PARANA EQUIPAMENT OS S.A. | 5 | 30 | GRAXA 4526006 | 1,00 | 23,35 | 23,35 |
| PARANA EQUIPAMENT OS S.A. | 5 | 31 | GRAXA EM 5 2426990 | 1,00 | 88,97 | 88,97 |

| | | | | | | |
|---------------------------------|---|----|--------------------------|-------|--------|----------|
| PARANA EQUIPAMENT OS S.A. | 5 | 32 | OLEO 20L S 7X7855 | 6,00 | 378,39 | 2.270,34 |
| PARANA EQUIPAMENT OS S.A. | 5 | 33 | CAT TDTO 3 4526113 | 5,00 | 90,44 | 452,20 |
| PARANA EQUIPAMENT OS S.A. | 5 | 34 | OLEO 20L 7X7858 | 10,00 | 378,38 | 3.783,80 |
| PARANA EQUIPAMENT OS S.A. | 5 | 35 | OLEO 1LT 8 1MIAPLIGL5 | 14,00 | 14,50 | 203,00 |
| PARANA EQUIPAMENT OS S.A. | 5 | 36 | OLEO 20L 1 3096942 | 3,00 | 324,76 | 974,28 |
| PARANA EQUIPAMENT OS S.A. | 5 | 37 | RETENTOR 9X8600 | 5,00 | 33,31 | 166,55 |
| PARANA EQUIPAMENT OS S.A. | 5 | 38 | TAMPA 3507735 | 5,00 | 280,35 | 1.401,75 |
| PARANA EQUIPAMENT OS S.A. | 5 | 39 | RETENTOR 5P3863 | 8,00 | 19,27 | 154,16 |
| PARANA EQUIPAMENT OS S.A. | 5 | 40 | RETENTOR 2147568 | 5,00 | 23,02 | 115,10 |
| PARANA EQUIPAMENT OS S.A. | 5 | 41 | ANEL 3F1547 | 5,00 | 43,00 | 215,00 |

| | | | | | | |
|---------------------------|---|----|------------------|------|--------|--------|
| PARANA EQUIPAMENT OS S.A. | 5 | 42 | RETENTOR 7D1195 | 5,00 | 28,96 | 144,80 |
| PARANA EQUIPAMENT OS S.A. | 5 | 43 | JUNTA 3G0361 | 5,00 | 17,90 | 89,50 |
| PARANA EQUIPAMENT OS S.A. | 5 | 44 | RESPIRO 9G5127 | 2,00 | 71,19 | 142,38 |
| PARANA EQUIPAMENT OS S.A. | 5 | 45 | RETENTOR 7M8485 | 3,00 | 10,00 | 30,00 |
| PARANA EQUIPAMENT OS S.A. | 5 | 46 | RETENTOR 2720388 | 2,00 | 414,10 | 828,20 |
| PARANA EQUIPAMENT OS S.A. | 5 | 47 | FILTRO 4H6112 | 4,00 | 80,08 | 320,32 |
| PARANA EQUIPAMENT OS S.A. | 5 | 48 | JUNTA 2G9789 | 4,00 | 35,05 | 140,20 |
| PARANA EQUIPAMENT OS S.A. | 5 | 49 | ADITIVO 1U9891 | 4,00 | 202,15 | 808,60 |
| PARANA EQUIPAMENT OS S.A. | 5 | 50 | ANEL 3K0360 | 3,00 | 6,25 | 18,75 |
| PARANA EQUIPAMENT OS S.A. | 5 | 51 | JUNTA 9H6454 | 1,00 | 15,73 | 15,73 |

| | | | | | | |
|---------------------------------|---|----|--------------------|------|---------------|---------------|
| PARANA EQUIPAMENT OS S.A. | 5 | 52 | RETENTOR 5P3863 | 2,00 | 19,27 | 38,54 |
| PARANA EQUIPAMENT OS S.A. | 5 | 53 | RESPIRO 9G5127 | 1,00 | 71,19 | 71,19 |
| PARANA EQUIPAMENT OS S.A. | 6 | 1 | Mão-de-Obra | 1,00 | 12.720,0 0 | 12.720,0 0 |

Micheli Hoffmann
MICHELI HOFFMANN
PREGOEIRA



PARECER JURÍDICO III

Sulina(Pr), 19 de abril de 2017.

Pois bem, após findas todas as tramitações devidas, etapas e fases habituais de concorrência do presente processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017**, sobreveio então os autos para apreciação e exame final desta Assessoria Jurídica sobre aspectos de juridicidade, referente à contratação do seguinte objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO RECUPERATIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**", passo à seguinte análise.

A presente análise, encomendada por cautela do Exmo Sr. Prefeito Municipal, destina-se ao prévio e preventivo controle de legalidade e juridicidade indispensável a derradeira homologação do certame.

Sendo assim, após detido estudo e conferência minuciosa dos autos, inclusive dos documentos de proposta e habilitação, parece-nos que não houve quaisquer vícios de legalidade ou juridicidade, seja formal e/ou material capaz de comprometer a higidez do processo ou macular os princípios do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Desta forma, não havendo questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei nº. 10. 520/02 e Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais preceitos e princípios aplicáveis a espécie, somos pela homologação do presente processo licitatório.

Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se apenas ao controle de legalidade e juridicidades do feito, restado ainda ao Gestor Municipal, antes da homologação, a necessidade de exame do mérito discricionário do ato para aferir assim oportunidade e conveniência da efetiva contratação.

É o Parecer.


Danielle Bordin Cenci
Advogada Concursada
OAB/PR n.º 29.805





HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Nº 17/2017

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO RECUPERATIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, às Empresas:

| NOME DO FORNECEDOR | VALOR TOTAL (R\$) |
|----------------------------------|--------------------------|
| SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA | 4.170,00 |
| PARANA EQUIPAMENTOS S.A. | 46.643,28 |

Prefeitura Municipal de Sulina, em 19 de abril de 2017.


PAULO HORN
Prefeito Municipal





CONTRATO Nº 41/2017

Licitação Pregão Presencial Nº 17/2017
Contrato que entre si celebram de um lado o
MUNICÍPIO DE SULINA e **SANDER**
SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, brasileiro, casado, portador do CPF: 554.075.529-49, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, **SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA**, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 04.132.587/0001-43, neste ato representada por seu representante legal, **NELSON SANDERSON JÚNIOR**, CPF: 619.958.519-49, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição de material, decorrência do edital Pregão Presencial nº 17/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO RECUPERATIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de R\$ 4.170,00 (Quatro mil, cento e setenta reais).

2.2. Os serviços, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| LOTE 01: CAMINHÃO F14000 1996/1996 – PLACA AHE – 9968 – RENAVAL 00679945571 | | | | | |
|---|------|-------------------------|------|----------|----------|
| LT | ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | UNIT | TOTAL |
| 1 | 1 | Bicos injetores | 6 | 64,6552 | 387,9312 |
| 1 | 2 | PISTÃO DE AVANÇO | 1 | 116,3793 | 116,3793 |
| 1 | 3 | VÁLVULA ELÉTROMAGNÉTICA | 1 | 79,7414 | 79,7414 |
| 1 | 4 | REPARO DE BOMBA | 1 | 47,4138 | 47,4138 |
| 1 | 5 | JUNTA DE COLOCAÇÃO | 1 | 5,1724 | 5,1724 |
| 1 | 6 | JOGO DE ARRUELAS | 1 | 15,0862 | 15,0862 |
| 1 | 7 | BOMBA ALIMENTADORA | 1 | 103,4483 | 103,4483 |
| 1 | 8 | CAME DE COMANDO | 1 | 349,1379 | 349,1379 |





| | | | | | |
|---|----|---|----|----------|----------|
| 1 | 9 | EIXO | 1 | 321,1207 | 321,1207 |
| 1 | 10 | EIXO ACELERADOR | 1 | 74,1379 | 74,1379 |
| 1 | 11 | ROLDANAS | 4 | 17,2414 | 68,9656 |
| 1 | 12 | BUJÃO | 1 | 53,8793 | 53,8793 |
| 1 | 13 | VALVULAS | 6 | 63,7931 | 382,7586 |
| 1 | 14 | PISTÃO COM ANEL | 1 | 163,7931 | 163,7931 |
| 1 | 15 | REPARO COMPRESSOR | 1 | 112,0690 | 112,0690 |
| 1 | 16 | BIELA | 1 | 68,9655 | 68,9655 |
| LOTE 02: CAMINHÃO F14000 1996/1996 – PLACA AHE – 9968 – RENAVAL 00679945571 | | | | | |
| 2 | 1 | SERVIÇOS DE TIRAR E COLOCAR BOMBA E BICOS | 1 | 71,7097 | 71,7097 |
| 2 | 2 | SERVIÇOS DE REGULAR BOMBA E BICOS | 1 | 170,4677 | 170,4677 |
| 2 | 3 | RETIFICAR CAMISA | 1 | 44,0323 | 44,0323 |
| 2 | 4 | MÃO DE OBRA COMPRESSOR | 1 | 103,7903 | 103,7903 |
| LOTE 03: CAMINHÃO MERCEDES BENZ 608 D 1976/1976 – PLACA AIH – 0902 – RENAVAL 00510963196 | | | | | |
| 3 | 1 | Bicos injetores | 4 | 20,7967 | 83,1868 |
| 3 | 2 | ELEMENTOS | 4 | 19,1969 | 76,7876 |
| 3 | 3 | VALVULAS | 4 | 10,2384 | 40,9536 |
| 3 | 4 | REPARO DE BOMBA | 1 | 81,5869 | 81,5869 |
| 3 | 5 | KIT REPARO | 1 | 38,3939 | 38,3939 |
| 3 | 6 | REPARO DA BOMBA ALIMENTADORA | 1 | 6,3990 | 6,3990 |
| 3 | 7 | PISTÃO DA BOMBA | 1 | 17,9171 | 17,9171 |
| 3 | 8 | MOLAS DA BOMBA | 2 | 9,5985 | 19,1970 |
| 3 | 9 | MOLS DA BOMBA | 2 | 6,3990 | 12,7980 |
| 3 | 10 | Chumbo lacre | 3 | 1,1198 | 3,3594 |
| 3 | 11 | ARRUELAS | 8 | 0,9598 | 7,6784 |
| 3 | 12 | BOMBA ALIMENTADORA | 1 | 14,3977 | 14,3977 |
| 3 | 13 | CONEXÃO DA BOMBA | 1 | 47,3524 | 47,3524 |
| 3 | 14 | AVANÇO AUTOMÁTICO | 1 | 294,3529 | 294,3529 |
| 3 | 15 | MTS DE MANGUEIRA | 4 | 3,8394 | 15,3576 |
| 3 | 16 | FLEXIVEIS 14MM | 2 | 8,9586 | 17,9172 |
| 3 | 17 | LTS DE OLEO MOTOS | 10 | 4,3193 | 43,1930 |
| 3 | 18 | FILTRO DIESEL | 2 | 3,8394 | 7,6788 |
| 3 | 19 | Filtro Lubrificante | 1 | 12,1581 | 12,1581 |
| 3 | 20 | FILTRO DE AR | 1 | 31,3550 | 31,3550 |
| 3 | 21 | PISTÃO COM ANEL | 1 | 102,3836 | 102,3836 |
| 3 | 22 | REPARO COMPRESSOR | 1 | 25,5959 | 25,5959 |
| LOTE 04: CAMINHÃO MERCEDES BENZ 608 D 1976/1976 – PLACA AIH – 0902 – RENAVAL 00510963196 | | | | | |
| 4 | 1 | SERV. TIRAR E COLOCAR BOMBA E BICOS | 1 | 57,7527 | 57,7527 |
| 4 | 2 | SERV. REGULAR BOMBA E BICOS | 1 | 134,9468 | 134,9468 |
| 4 | 3 | SERV. DE GUINCHO | 1 | 71,4761 | 71,4761 |
| 4 | 4 | SERV. LIMPEZA TANQUE | 1 | 60,0399 | 60,0399 |
| 4 | 5 | RATIFICAR CAMISA | 1 | 40,0266 | 40,0266 |





| | | | | | |
|---------------------|---|------------------------|---|--------------|---------|
| 4 | 6 | MÃO DE OBRA COMPRESSOR | 1 | 65,7580 | 65,7580 |
| TOTAL DO FORNECEDOR | | | | R\$ 4.170,00 | |

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

- 4.1. Os serviços deverão ser executados de forma fracionada, conforme a necessidade do Depto Obras/Rodoviário, através de requisições efetuadas pelo Depto de Compras, e entregues nos locais indicados pelo mesmo.
- 4.2. A previsão da prestação de serviços é em até 12 meses.
- 4.3. Cada Serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo departamento requisitante.
- 4.4. O prazo para a prestação do serviço será de forma imediata, após solicitação do departamento requisitante, previamente, de acordo com estabelecido em cada ordem de serviço (O.S), na ocorrência do sinistro, não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da requisição ou instrumento equivalente, não se cumprindo esse prazo a máquina deverá ser substituída por outra similar imediatamente.
- 4.5. Será de responsabilidade da contratada toda manutenção dos veículos, equipamentos e custos de pessoal tais como: motorista, abastecimento, manutenção mecânica e os demais custos referentes a prestação dos serviços, sem causar ônus à Administração.
- 4.6. Será de responsabilidade da contratada o deslocamento dos equipamentos, até a localidade onde efetivamente ocorrerá a execução dos serviços, estabelecendo-se que a sequência dos trabalhos será definida pela Secretaria de Obras do município de Sulina – PR.
- 4.7. Será de responsabilidade da contratada todo e qualquer prejuízo causado a terceiros decorrentes da execução destes serviços, em que a contratada tenha concorrido para tanto.
- 4.8. A licitante deverá dispor de máquinas, equipamentos e pessoal nos dias sábado, domingo ou feriados caso haja necessidade dos serviços contratados pela contratante.
- 4.9. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.
- 4.10. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento





efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.11. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.12. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter garantia dos serviços fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência do presente, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos.





CLAUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÕES | | | | |
|-----------|------------------|--|---------------------------|--------------------|
| Exercício | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Valor das dotações |
| 2017 | 856 | 08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.39.99 | 504 - Royalties | R\$ 924.879,00 |
| 2017 | 768 | 08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.01.99 | 504 - Royalties | R\$ 799.834,15 |
| 2017 | 857 | 08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.04 | 504 - Royalties | R\$ 440.815,90 |
| 2017 | 676 | 08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.39.99 | 000 - Rec. Ord. Livres | R\$ 94.13,55 |





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

| | | | | |
|------|-----|--|---------------------------|-------------------|
| 2017 | 758 | 08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.01.99 | 000 – Rec. Ord. Livres | R\$ 91.6493,13 |
| 2017 | 858 | 08.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.04 | 000 – Rec. Ord. Livres | R\$ 124.273,96 |

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

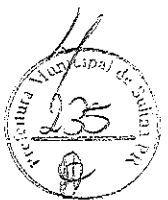
8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o Sr. DARLEI FORLIN, ou profissional técnico que o mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições





está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 – É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do produto ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

9.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.2. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.





11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 17/2017** e no **Termo de Referência** como também na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editálicas ou por aquelas mais favoráveis a administração.

12.2. Serão incorporados a este **CONTRATO**, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA** e **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2017** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2017**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes

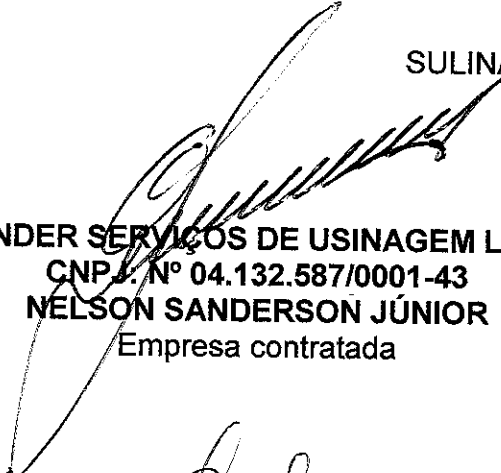




das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

13.5. As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 19 de abril de 2017.

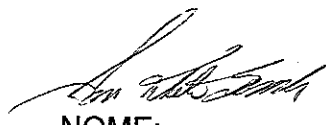

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA
 CNPJ: Nº 04.132.587/0001-43
NELSON SANDERSON JÚNIOR
 Empresa contratada


MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN
 Prefeito Municipal
 Contratante


DARLEI FORLIN
 Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

NOME:
 RG:


 NOME:
 RG:


Valdir Parisotto
 Auxiliar Administrativo I
 Mat. 659-9
 Prefeitura Municipal de Sulina

Jackson Roberto Schneider
 Chefe Div. Trib. e Fiscalização
 RG 5.780.887-9 SSP/PR





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2017

| | | | |
|------------|--|------|--------------------|
| CONTRATADA | SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA | CNPJ | 04.132.587/0001-43 |
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO RECUPERATIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL | | |
| LICITAÇÃO | Pregão Nº 17/2017 | | |
| VALOR | 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais) | | |
| VIGÊNCIA | 19/04/18 FORO: Comarca de São João - PR | | |





CONTRATO Nº 96/2017

Licitação Pregão Presencial Nº 17/2017

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA** e PARANA EQUIPAMENTOS S.A.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, brasileiro, casado, portador do CPF: CPF: 554.075.529-49 e do RG: 3.507.420-1, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, estabelecida na cidade de CASCAVEL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 76.527.951/0005-09, neste ato representada por seu representante legal, **AMARILDO MOISÉS CENCI DA SILVEIRA** CPF: 839.679.669-68, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição de material, decorrência do edital Pregão Presencial nº 17/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO RECUPERATIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de R\$ 46.643,28 (Quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).

2.2. Os serviços, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

| LOTE 05: MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K SÉRIE JAP 04621 | | | | | |
|--|----|------------------|---|----------|------------|
| 5 | 1 | TIRA 5T2925 | 4 | 524,6600 | 2.098,6400 |
| 5 | 2 | PLACA 6G4848 | 4 | 199,4400 | 797,7600 |
| 5 | 3 | TIRA 1289654 | 9 | 247,5900 | 2.228,3100 |
| 5 | 4 | CALCO 2614675 | 6 | 29,6100 | 177,6600 |
| 5 | 5 | PORCA 1D5119 | 2 | 4,7500 | 9,5000 |
| 5 | 6 | PARAFUSO 7X2565 | 4 | 57,3300 | 229,3200 |
| 5 | 7 | PARAFUSO 2890580 | 2 | 96,1800 | 192,3600 |
| 5 | 8 | FAROL 2196485 | 3 | 291,0300 | 873,0900 |
| 5 | 9 | TIRA 4461527 | 1 | 510,3800 | 510,3800 |
| 5 | 10 | CALCO 1781686 | 2 | 26,4700 | 52,9400 |
| 5 | 11 | CALCO 1781688 | 2 | 48,8200 | 97,6400 |
| 5 | 12 | CALCO 1788455 | 2 | 15,6300 | 31,2600 |
| 5 | 13 | CALCO 2G3219 | 4 | 15,5100 | 62,0400 |

(Handwritten signatures and official stamp of the Municipality of Sulina)



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

| | | | | | |
|---|----|-----------------------|----|-----------|----------------------|
| 5 | 14 | CALCO 2G3221 | 4 | 34,2900 | 137,1600 |
| 5 | 15 | TIRA 4461524 | 4 | 331,8800 | 1.327,5200 |
| 5 | 16 | PLACA 8W1749 | 8 | 159,5900 | 1.276,7200 |
| 5 | 17 | CALCO 1636074 | 2 | 10,7400 | 21,4800 |
| 5 | 18 | FILTRO 3261644 | 5 | 212,6900 | 1.063,4500 |
| 5 | 19 | FILTRO 1R0762 | 5 | 173,5100 | 867,5500 |
| 5 | 20 | FILTRO 1R1807 | 5 | 106,3600 | 531,8000 |
| 5 | 21 | FILTRO 3283655 | 5 | 507,5100 | 2.537,5500 |
| 5 | 22 | ELEMENTO 1R0774 | 5 | 229,6400 | 1.148,2000 |
| 5 | 23 | ELEMENTO 2456375 | 3 | 380,9700 | 1.142,9100 |
| 5 | 24 | FILTRO 7T7358 | 3 | 234,9300 | 704,7900 |
| 5 | 25 | FILTRO 2314486 | 6 | 38,8400 | 233,0400 |
| 5 | 26 | ELEMENTO 2456376 | 2 | 242,9700 | 485,9400 |
| 5 | 27 | FILTRO 2321732 | 4 | 211,7400 | 846,9600 |
| 5 | 28 | OLEO 20L 3E9848 | 5 | 293,1200 | 1.465,6000 |
| 5 | 29 | KIT SOS | 5 | 55,0000 | 275,0000 |
| 5 | 30 | GRAXA 4526006 | 1 | 23,3500 | 23,3500 |
| 5 | 31 | GRAXA EM 5 2426990 | 1 | 88,9700 | 88,9700 |
| 5 | 32 | OLEO 20L S 7X7855 | 6 | 378,3900 | 2.270,3400 |
| 5 | 33 | CAT TDTO 3 4526113 | 5 | 90,4400 | 452,2000 |
| 5 | 34 | OLEO 20L 7X7858 | 10 | 378,3800 | 3.783,8000 |
| 5 | 35 | OLEO 1LT 8 1MIAPLIGL5 | 14 | 14,5000 | 203,0000 |
| 5 | 36 | OLEO 20L 1 3096942 | 3 | 324,7600 | 974,2800 |
| 5 | 37 | RETENTOR 9X8600 | 5 | 33,3100 | 166,5500 |
| 5 | 38 | TAMPA 3507735 | 5 | 280,3500 | 1.401,7500 |
| 5 | 39 | RETENTOR 5P3863 | 8 | 19,2700 | 154,1600 |
| 5 | 40 | RETENTOR 2147568 | 5 | 23,0200 | 115,1000 |
| 5 | 41 | ANEL 3F1547 | 5 | 43,0000 | 215,0000 |
| 5 | 42 | RETENTOR 7D1195 | 5 | 28,9600 | 144,8000 |
| 5 | 43 | JUNTA 3G0361 | 5 | 17,9000 | 89,5000 |
| 5 | 44 | RESPIRO 9G5127 | 2 | 71,1900 | 142,3800 |
| 5 | 45 | RETENTOR 7M8485 | 3 | 10,0000 | 30,0000 |
| 5 | 46 | RETENTOR 2720388 | 2 | 414,1000 | 828,2000 |
| 5 | 47 | FILTRO 4H6112 | 4 | 80,0800 | 320,3200 |
| 5 | 48 | JUNTA 2G9789 | 4 | 35,0500 | 140,2000 |
| 5 | 49 | ADITIVO 1U9891 | 4 | 202,1500 | 808,6000 |
| 5 | 50 | ANEL 3K0360 | 3 | 6,2500 | 18,7500 |
| 5 | 51 | JUNTA 9H6454 | 1 | 15,7300 | 15,7300 |
| 5 | 52 | RETENTOR 5P3863 | 2 | 19,2700 | 38,5400 |
| 5 | 53 | RESPIRO 9G5127 | 1 | 71,1900 | 71,1900 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ 33.923,28 |
| LOTE 06: MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 120 K SÉRIE JAP 04621 | | | | | |
| 6 | 1 | Mão-de-Obra | 1 | 12.720,00 | 12.720,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | 12.720,00 |



[Handwritten signature]



CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser executados de forma fracionada, conforme a necessidade do Depto Obras/Rodoviário, através de requisições efetuadas pelo Depto de Compras, e entregues nos locais indicados pelo mesmo.

4.2. **Realizar a manutenção preventiva nos intervalos de 2000/2500/3000/3500/4000 horas.** A previsão da prestação de serviços é em até 12 meses, podendo ser prorrogado mediante aditivo.

4.3. Cada Serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo departamento requisitante.

4.4. O prazo para a prestação do serviço será de forma imediata, após solicitação do departamento requisitante, previamente, de acordo com estabelecido em cada ordem de serviço (O.S), na ocorrência do sinistro, não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da requisição ou instrumento equivalente, não se cumprindo esse prazo a máquina deverá ser substituída por outra similar imediatamente.

4.5. Será de responsabilidade da contratada toda manutenção dos veículos, equipamentos e custos de pessoal tais como: motorista, abastecimento, manutenção mecânica e os demais custos referente a prestação dos serviços, sem causar ônus à Administração.

4.6. Será de responsabilidade da contratada o deslocamento dos equipamentos, até a localidade onde efetivamente ocorrerá a execução dos serviços, estabelecendo-se que a sequência dos trabalhos será definida pela Secretaria de Obras do município de Sulina – PR.

4.7. Será de responsabilidade da contratada todo e qualquer prejuízo causado a terceiros decorrentes da execução destes serviços, em que a contratada tenha concorrido para tanto.

4.8. A licitante deverá dispor de máquinas, equipamentos e pessoal nos dias sábado, domingo ou feriados caso haja necessidade dos serviços contratados pela contratante.

4.9. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

4.10. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.



[Handwritten signature]



4.11. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.12. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter garantia dos serviços fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência do presente, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos.

CLAUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal; 3) Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 4) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou





aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o Sr. DARLEI FORLIN, ou profissional técnico que o mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 – É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do produto ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

9.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;



Handwritten signature



b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.2. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

11.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.4. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.6. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 17/2017** e no **Termo de Referência** como também na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editálicas ou por aquelas mais favoráveis a administração.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

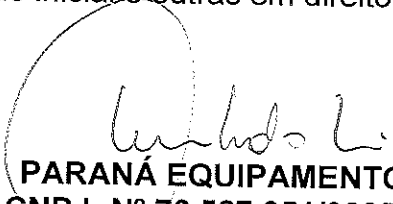
13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2017** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2017**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

13.5. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 19 de abril de 2017.


PARANÁ EQUIPAMENTOS
CNPJ: Nº 76.527.951/0005-09
AMARILDO MOISÉS CENCI DA SILVEIRA
Empresa contratada


MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN
Prefeito Municipal
Contratante





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

DARLEI FORLIN

Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

NOME:

RG:

Jackson Roberto Schneider
Contábil Div. Trib. e Fiscalização
RS 5.780.887-9 SSP/PR

NOME:

RG: 9.479.333-4





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2017

| | | | |
|------------|--|------|--------------------|
| CONTRATADA | PARANA EQUIPAMENTOS S.A. | CNPJ | 76.527.951/0005-09 |
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO RECUPERATIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL | | |
| LICITAÇÃO | Pregão Nº 17/2017 | | |
| VALOR | 46.643,28 (quarenta e seis mil seiscientos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos) | | |
| VIGÊNCIA | 19/04/18 FORO: Comarca de São João - PR | | |



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 25 de Abril de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1342

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE - Pregão Nº 27/2017

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CHAVES VISANDO EQUIPAR A OFICINA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SULINA, às Empresas:

| NOME DO FORNECEDOR | VALOR TOTAL (R\$) |
|-----------------------------|-------------------|
| GILNEI ALCANTARA E CIA LTDA | 6.428,00 |

Prefeitura Municipal de Sulina, em 24 de abril de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2017 PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 27/2017 - CONTRATO: 71/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1—O objeto da presente Ata é registro de preços para a Contratação Futura de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CHAVES VISANDO EQUIPAR A OFICINA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SULINA, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial—Edital nº 27/2017 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1—Os preços, e a empresa vencedora do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

| |
|---|
| EMPRESA: GILNEI ALCANTARA E CIA LTDA |
| CNPJ Nº: 77.743.342/0001-26 |
| ENDEREÇO: Av. Iguazu—Bairro: Centro — CEP: 85.565-000 — Cidade: SULINA- PR. |
| TOTAL DA ATA R\$ 6.428,00 |

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1—O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1—O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Compras. PAULO HORN, Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE - Pregão Nº 17/2017

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO RECUPERATIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, às Empresas:

| NOME DO FORNECEDOR | VALOR TOTAL (R\$) |
|----------------------------------|-------------------|
| SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA | 4.170,00 |
| PARANA EQUIPAMENTOS S.A. | 46.643,28 |

Prefeitura Municipal de Sulina, em 19 de abril de 2017. PAULO HORN, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2017

| | | | |
|------------|---|------|--------------------|
| CONTRATADA | SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA | CNPJ | 04.132.567/0001-43 |
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO RECUPERATIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL. | | |
| LICITAÇÃO | Pregão Nº 17/2017 | | |
| VALOR | 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais) | | |
| VIGÊNCIA | 19/04/18 FORO: Comarca de São João—PR | | |

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2017

| | | | |
|------------|---|------|--------------------|
| CONTRATADA | PARANA EQUIPAMENTOS S.A. | CNPJ | 76.527.951/0005-09 |
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO RECUPERATIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL. | | |
| LICITAÇÃO | Pregão Nº 17/2017 | | |
| VALOR | 46.643,28 (quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos) | | |
| VIGÊNCIA | 19/04/18 FORO: Comarca de São João—PR | | |

6428,00



| MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA | | | |
|--|-------------------------------|----------------------------------|------------|
| Nº | NOME | ASSUNTO | DATA |
| 195 | CLOVIS GRESELE | Nomeia | 19/04/2017 |
| 195 | AGUSTINHO ROSSI | CONCEDE PG - FUNÇÃO GRATIFICADA | 20/04/2017 |
| 196 | BRUNA TIALITA CORREA DA CUNHA | CONCEDE RESPONSABILIDADE TÉCNICA | 20/04/2017 |

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioems.com.br - Edição do dia 25 de abril de 2017, respectivamente, conforme Lei Complementar Autorizativa nº 51, de 21 de dezembro de 2012.



RESOLUÇÃO 005/2017

Súmula: Aprova a adesão do Plano de Ação referente à Deliberação Nº 055/2016 do CEDCA/PR - Programa Crescer em Família

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCCA) do Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada em 18 de abril de dois mil e quatorze,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação referente à Adesão à Deliberação Nº 055/2016 do CEDCA/PR - programa Crescer em Família no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 2º Ratificar o formulário que apresenta listagem dos funcionários ativos nas áreas de acolhimento do município, sendo Casa Abrigo Esperança e Centro de Apoio Humano Infantojuvenil, que compõe a equipe técnica responsável pela execução do Programa Crescer em Família.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 18 de Abril de 2017.

Carlos Roberto Gonçalves Lins
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 006/2017

Súmula: Aprova o Plano de Ação referente à adesão ao Termo de Aceite da deliberação Nº 054/2016 do CEDCA/PR - Liberdade Cidadã.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCCA) do Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada em 18 de abril de dois mil e quatorze,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação referente à adesão à Deliberação Nº 054/2016 do CEDCA/PR, para execução do Programa Liberdade Cidadã no valor de R\$ 85.091,52 (oitenta e cinco mil, noventa e um reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º Ratificar a informação de que o município tem o CREAS implantado, apresentando atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto - Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à comunidade, com atendimentos registrados no RMA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 18 de Abril de 2017.

Carlos Roberto Gonçalves Lins
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 007/2017

Súmula: Aprova o Plano de Ação referente à adesão ao Termo de Aceite da Deliberação Nº 052/2016 do CEDCA/PR para cofinanciamento do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCCA) do Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada em 18 de abril de dois mil e quatorze,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação referente à adesão à Deliberação Nº 052/2016 do CEDCA/PR para cofinanciamento do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no valor de R\$ 62.590,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e noventa reais)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 18 de Abril de 2017.

Carlos Roberto Gonçalves Lins
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

DECRETO Nº 2.303, DE 20 DE ABRIL DE 2017

Nomeia membro para compor a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família.

DECRETO Nº 2.304, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de São João, para o Exercício de 2017.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [AMSOP.DIOEMS.COM.BR](http://amsop.dioems.com.br), edição do dia 25-04-2017, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 28/2017, DO DIA 20 DE ABRIL DE 2017.

"AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROSCAVADEIRA NOVA. DANDO COMO PARTE DO PAGAMENTO MÁQUINA RETROSCAVADEIRA USADA INTEGRANTE DA FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2017, DO DIA 20 DE ABRIL DE 2017.

"CONTRATADA: ENGEPEAS EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 05.063.653/0001-33"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 25 de abril de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017, DO DIA 24 DE ABRIL DE 2017.

"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS PARA KITS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SULINA CADASTRADAS, CONFORME LEI DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS"

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017, DO DIA 24 DE ABRIL DE 2017.

"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (GRADE ARADORA, GRADE NIVELADOR E SUBSOLADOR) DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 26 de abril de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 - PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos personalizados conforme projeto PAM (DSV/AIDS).

CREDCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 11 de maio de 2017, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 11 de maio de 2017, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 24 de abril de 2017.

LUANA KRUG
Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO EMPREitada DE OBRAS POR PREÇO GLOBAL Nº 085/2017

(Vinculado ao Tomada de Preços nº 001/2017)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONTRATADA: Alberto Afonso Guollo Eireli.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação em pavimento rotatório e arborização, conforme planilha orçamentária, projetos, memorial descritivo e cronograma físico financeiro que fazem parte integrante do edital.

VALOR: R\$ 37.350,97 (trinta e sete mil trezentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos);

PRazo DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de abril de 2017.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 24 de abril de 2017.

Luísir Casan Bortoli
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Especial, designada através da Portaria nº 104, de 07 de março de 2017, no uso de suas atribuições, INTIMA a empresa ANDRÔMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.568.558/0001-16, para no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste, apresentar defesa escrita nos autos de Processo Administrativo nº 02/2017, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença - PR, sob pena de revelia.

Renascença, 24 de abril de 2017.

EDILENE CARLESSO
Presidente da Comissão Processante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 17/2017, DO DIA 19 DE ABRIL DE 2017.

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA MANUTENÇÃO RECUPERATIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL"

EXTRATO DE CONTRATO 41/2017, DO DIA 19 DE ABRIL DE 2017.

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA, CNPJ: 04.132.567/0001-43

EXTRATO DE CONTRATO 96/2017, DO DIA 19 DE ABRIL DE 2017.

PARANA EQUIPAMENTOS S.A., CNPJ: 76.527.951/0005-09

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 27/2017, DO DIA 24 DE ABRIL DE 2017.

"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CHAVES VISANDO EQUIPAR A OFICINA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SULINA"

EXTRATO DE CONTRATO 71/2017, DO DIA 24 DE ABRIL DE 2017.

GILNEI ALCANTARA E CIA LTDA, CNPJ: 77.743.342/0001-26

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>, edição do dia 25 de abril de 2017, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA ESTADO DO PARANÁ

Edital nº. 011 de 24 de abril de 2017. Súmula: Convocação de candidata aprovada no Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, para provimento de vaga no cargo de Técnico de Enfermagem. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Palmas, KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:

a) Pregão Presencial Nº: 03/2017

b) Data Homologação: 24/04/2017

c) Data da Adjucação: 24/04/2017

d) Objeto: Aquisição de veículo Okm para o gabinete do prefeito e Departamento de Administração

RETHA MÁXIMA EIRELI EPP - R\$ 176.000,00

Dotação: 2.005.4.4.90.52.00.00.00 (46)

KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU - Prefeito Municipal de Palmas

A publicação na íntegra encontra-se em AMSOP.DIOEMS.COM.BR, conforme Lei Autorizativa nº 2.060 de 16/12/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Palmas, KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:

a) Pregão Presencial Nº: 04/2017

b) Data Homologação: 24/04/2017

c) Data da Adjucação: 24/04/2017

d) Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico para atender as necessidades dos departamentos deste município.

GARCEZ & DELLAGNOLO LTDA - FILIAL - R\$ 1.794.400,00

Dotação: 2.005.3.3.90.39.00.00.00 (40)

KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU - Prefeito Municipal de Palmas

A publicação na íntegra encontra-se em AMSOP.DIOEMS.COM.BR, conforme Lei Autorizativa nº 2.060 de 16/12/2011

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, vem através do presente comunicar que o Pregão, na forma Preseencial, sob o nº 19/2017, do tipo **MEHOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais especializados, para ministrar aulas de Ballet Clássico e Danças Urbanas (hip hop) e aulas com instrumentos musicais (violão, teclado, flauta, guitarra, teclado, etc.), para os projetos sociais do Município de Bom Sucesso do Sul, terá seu processo de recebimento e abertura das propostas adiado para o dia **09/05/2017, às 09h01min**, em razão desta pregoeira estar em curso de capacitação e aperfeiçoamento na cidade de Curitiba-PR. Este aviso, bem como o Edital estão disponíveis no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br (portal da transparência) extratos de licitações, podendo ainda ser solicitada pelos e-mails pregoeira_bss@hotmail.com ou licitacoes@bss.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 24 de Abril de 2017

Bruna Manfredi
Pregoeira

